

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/21
PROCESSO Nº. 63.804/21

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – INCS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SAN MARINO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, o Sr. Mario Celso Peloggia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – INCS**, qualificado como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Taubaté, inscrito no CNPJ/MF nº 09.268.215/0001-62, situado à Av. Antônio Carlos Comitre, 1393, Andar 5º, Sala 51, Parque Campolim, Sorocaba-SP, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. João Gilberto Rocha Gonçalves, RG nº 14.054.215-2 e CPF nº 106.006.248-89, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 13.064/13 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.572, de 17 de abril de 2013, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** consoante os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 63.804/21**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

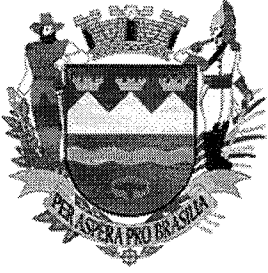
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Gestão tem por objeto a **operacionalização, gerenciamento e execução de atividades de saúde na unidade de Pronto Atendimento – UPA San Marino**, em conformidade com o Edital e seus Anexos Técnicos, que são parte integrante e indissociáveis deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.2. Para atender ao disposto neste contrato, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Taubaté-SP.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

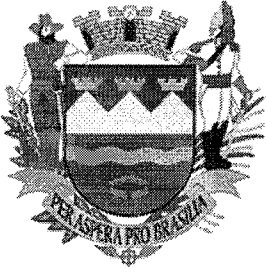
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do Edital e das estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde-SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- I - Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- II - Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- III - Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- IV - Atender a demanda de atendimento nos moldes do estabelecido no Termo de Referência;
- V - Garantir a humanização da assistência;
- VI - Observar os seguintes Requisitos Básicos:

- 1) Manter uma estrutura física e administrativa no Município de Taubaté;
- 2) Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
- 3) Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- 4) Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Taubaté, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;
- 5) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 6) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
- 7) Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade;

8) Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

9) Apresentar à CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, sob pena de retenção dos repasses, ficando a CONTRATANTE autorizada a realizar depósito dos vencimentos líquidos, direto aos colaboradores em caso de atraso de pagamentos ou de descumprimento de obrigações trabalhistas;

10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do Município de Taubaté;

11) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Taubaté;

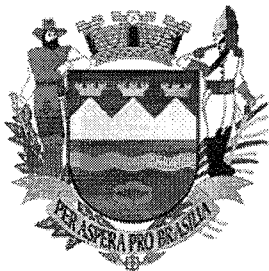
12) Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, conforme relatório de bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Taubaté constante no Edital.

13) Encaminhar a CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

14) Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste Contrato de Gestão, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, emitindo os respectivos relatórios mensais;

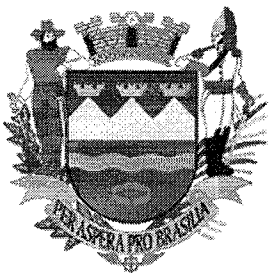
15) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no Plano de Trabalho sem prévio relatório da Secretaria Municipal de Saúde e aprovação expressa desta;

16) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos do Contrato de Gestão;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 17) Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
- 18) Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- 19) Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- 20) Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, prestando contas com informações fidedignas e evidências de serviço prestado;
- 21) Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
- 22) Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, aos trabalhadores da unidade, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- 23) Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
- 24) Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário, por médico e/ou enfermagem;
- 25) Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;
- 26) A prescrição dos medicamentos deverá estar em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME;
- 27) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 28) Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 29) Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA na execução deste projeto, sempre que questionado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

30) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

31) Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

32) Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

33) Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

34) A atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pelo Prefeito Municipal, através de instrumento próprio;

35) O modelo gerencial proposto e contratado deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

36) Comprovar perante a CONTRATANTE, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

37) Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da CONTRATADA.

38) Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação, em jornal de grande circulação no município e na rede mundial de computadores, do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público.

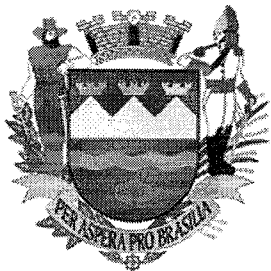
2.1.1.1 Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1.2 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.1.2.1 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.1.2.2 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

2.1.2.3 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.1.3 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo normas pertinentes para tanto;

2.1.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

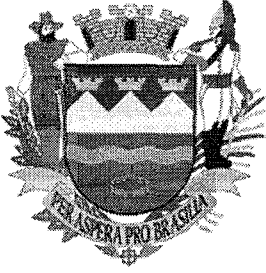
2.1.4.1 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, em até 30 dias após a aquisição.

2.2 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

2.3 Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

2.4 Adotar CNPJ Filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste contrato, em contas bancárias específicas e exclusivas, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente Contrato, com o objetivo de não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundo de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pela CONTRATANTE para custeio das atividades da unidade de saúde objeto deste ajuste, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

2.4.1 Durante este período será utilizada a conta bancária específica para recebimento e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

movimentação dos valores recebidos pela prestação dos serviços no CNPJ Matriz da Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos do Edital de Chamamento Público nº 19/21 a que se refere este ato;

3.1.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

3.1.3 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, com alvará e licenciados, necessários à execução do presente contrato.

3.1.5 Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público, sem, contudo, diminuir a autonomia gerencial da CONTRATADA;

3.1.6 Analisar, anualmente, a capacidade, o equilíbrio financeiro e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

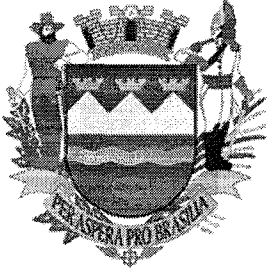
3.1.7 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos;

3.1.8 Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação a ser nomeada por portaria do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como a Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 A avaliação de que trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.3 A Secretaria Municipal de Saúde adotará, junto à CONTRATADA, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

5.2 O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

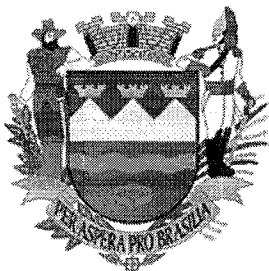
6.1 Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor estimado global de **R\$ 26.565.307,32 (vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e dois centavos)**.

6.2 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, dentro dos limites legais quanto ao risco das operações, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente Contrato de Gestão.

6.3 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente Contrato de Gestão deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.4 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados quadrimestralmente ao Departamento de Finanças, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a CONTRATADA obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICIPIO licitou-se o valor estimado global de **R\$ 26.565.307,32 (vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e dois centavos)**, a ser repassado à CONTRATADA, em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de R\$ 2.213.775,61 (dois milhões, duzentos e treze mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), na forma dos subitens seguintes.

7.2 A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, por se tratar de Contrato de Gestão, cuja natureza se assemelha aos convênios, com o repasse prévio e fiscalização posterior, e as demais serão repassadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo a ser apresentado à CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação de serviços, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas já exigíveis, os quais serão previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto, aceitando-se variação entre as linhas orçamentárias mensais, não ultrapassando o limite de repasse mensal para operacionalização do projeto.

7.4 - Os recursos repassados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e provisionados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste contrato.

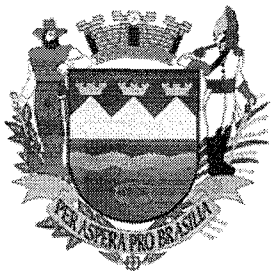
7.5 - Em caso de atraso no repasse, a CONTRATANTE responsabiliza-se por restituir os valores dispendidos com multas, juros e demais encargos, garantindo o reequilíbrio financeiro do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.2 A alteração do presente Contrato de Gestão, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Prefeito Municipal e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.3 Os anexos que compõem este Contrato de Gestão, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, vigentes nos novos períodos de contratualização.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9.1 Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, através de realinhamento orçamentário comprovado através de estudos de mercado e reposição da inflação para a categoria (medicamentos, insumos, combustíveis etc.) no período.

9.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a revisar os valores após 1 (um) ano de contrato, impedindo que ocorra desequilíbrio financeiro.

9.3 Havendo concordância entre as partes de que o valor não deve ser alterado, será formalizada a decisão das partes através de documento próprio.

9.4 Para os casos em que exista discordância, será nomeado perito contábil independente, reconhecido no mercado com ampla experiência, para elucidar as questões e chegar aos números conclusivos.

9.5 Considerando que existem diversas categorias de profissionais dentro do projeto, a CONTRATADA deve repassar o pedido de realinhamento dos salários e demais exigências dos Sindicatos sempre que ocorrerem, para devido reajuste orçamentário na folha de pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

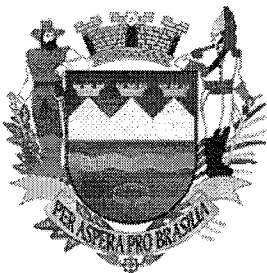
10.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

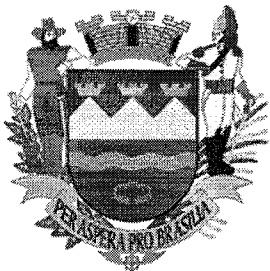
11.1.1 Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviços no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (termo de referência) do Edital do Chamamento Público nº 19/21;
- c) deixar de fornecer os serviços no(s) local(is) descritos na cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº 19/21;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2 – A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1.1 da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1 da presente cláusula, alínea “b”.
- d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 11.2 da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

11.3 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.666/93.

11.4 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

11.5 – Quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.6 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.7 – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.8 – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.9 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente;

11.10 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

11.11 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a critério da CONTRATANTE, para ocorrer a rescisão.

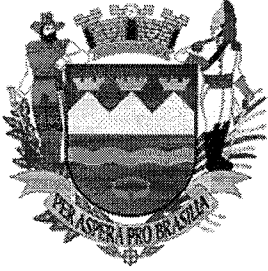
11.11.1. Se neste prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE BENS PATRIMONIAIS MUNICIPAIS

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Utilizar-se do imóvel que vier a ser outorgada a cessão de uso na consecução do objeto deste contrato, exclusivamente para atividades pertinentes ao gerenciamento, empregando todo o zelo em sua conservação;

12.1.2 Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE;

12.1.3 Zelar pela manutenção predial preventiva e corretiva a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.4 Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado comprovadamente pela Organização Social, pelo uso dos bens imóveis e móveis;

12.1.5 Autorizar a CONTRATADA à fiscalização dos bens objeto deste instrumento;

12.1.6 Restituir à CONTRATADA, ao final do Contrato de Gestão, o imóvel da Unidade de Saúde, bem como todos os bens móveis objetos deste instrumento, nas condições de uso compatíveis com o período de depreciação e com as manutenções compatíveis com o executado pela Secretaria Municipal de Saúde:

I. Em caso de perda, a qualquer título, de algum bem cedido à CONTRATADA, deverá ela ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

II. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

III. A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde, para os encaminhamentos necessários.

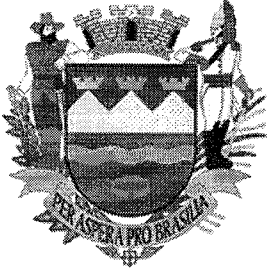
IV. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

13.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

13.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato resumido do Contrato de Gestão será publicado na imprensa oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas os CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taubaté, 14 de abril de 2022.


MARIO CELSO PELOGGIA
CONTRATANTE


Fabricio Grasnele Galvão Velasco
Secretário Adjunto de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté


JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Meire Heller Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946


Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente instrumento é parte integrante do Edital de Seleção de entidade privada sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão visando a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Taubaté – SP. O presente documento contém as diretrizes e definições técnicas, administrativas e operacionais relativas à execução dos serviços.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela formulação da Política Municipal de Saúde e consequente provisão das ações e serviços de saúde, financiada com recursos próprios ou transferidos pelos gestores federal e/ou estadual do SUS.

O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento Público, que visa a seleção de Organização Social de Saúde, para celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde de TAUBATÉ e tem como objeto o apoio aos serviços que compõem a rede de saúde do município para a execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

Neste Termo de Referência estão descritas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre as partes, de acordo com as necessidades de saúde apontadas pelo gestor, considerando a realidade loco-regional.

1 – NORMAS GERAIS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

Os Serviços de recepção da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ.

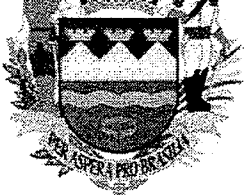
No caso dos atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ e Secretaria de Estado da Saúde nos casos em que a complexidade exija recorrer.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados nos sistemas informatizados oficiais do DATASUS (SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, e-SUS, etc.) ou outros que vierem a substituí-los, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

2 – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem como diretrizes a ampliação do acesso e o acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e a intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes).

Como toda rede, a atuação é territorial, com definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde das populações, seus riscos e vulnerabilidades específicos.

A regulação deve ser articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado e qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

Os Componentes da Rede são:

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências e emergências;

Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;

Hospitalar;

Atenção Domiciliar.

A RUE, como rede complexa e que atende a diferentes condições (clínicas, cirúrgicas, traumatológicas, em saúde mental etc.), é composta por diferentes pontos de atenção, de forma a dar conta das diversas ações necessárias ao atendimento às situações de urgência e emergência.

3 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO DE PESSOAL

A Entidade deverá elaborar a proposta técnica e financeira considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

Os recursos humanos disponibilizados e contratados pela entidade deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro nos respectivos Conselhos de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, de acordo com o QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS descrito neste edital.

3.1. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA – ADMINISTRATIVAS

3.1.1 – Manutenção do quadro de funcionários, para execução dos serviços técnicos, de forma a atender rigorosamente o cumprimento contratual, sobretudo no que se refere à qualidade e prazos, assumindo despesas com salários e encargos sociais de todo o pessoal e serviços, tais como: alimentação, portaria, rouparia, lavanderia, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, manutenção de equipamentos eletrônicos, aluguel de equipamentos hospitalares e informática, manutenção predial, incluindo a manutenção de elevadores se houver necessidade, manutenção de ar condicionado, manutenção de gerador, abastecimento, aquisição, distribuição e logística de medicamentos, matérias odontológicos, material de enfermagem e insumos, incluindo EPI's e EPC's.

3.1.2 – Manter "livro de ocorrência" para registro e anotações das atividades de rotina, o qual permita o acompanhamento do serviço tanto pela CONTRATADA, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ.

3.1.3 – Apresentar aos prepostos da Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ uma relação nominal com as respectivas cópias dos registros profissionais e dados de identificação de todos os funcionários e respectivos horários e cargos, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida. A relação deverá compor as prestações de contas, ou quando a Secretaria de Saúde assim solicitar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

261

3.1.4 – Providenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ o preenchimento da ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais da CONTRATADA que irão prestar serviço na Unidade, com atualizações mensais, incluindo as demissões e admissões de profissionais.

3.1.5 – Executar o contrato de acordo com as normas, regulamentos e leis municipais, estaduais e federais em vigor, em virtude do que fica a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade pelos efeitos do não cumprimento das cláusulas e regulamentos pela CONTRATADA.

3.1.6 – Gerenciar a Unidade, oferecendo assistência de qualidade nos serviços objeto do contrato.

3.1.7 – A CONTRATADA deverá contar em seu quadro com profissionais médicos, de enfermagem, de farmácia, de Raio-X e administrativo para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Unidade, de acordo com o estabelecido pelos Conselhos profissionais pertinentes.

3.1.8 – Apresentar as informações de faturamento da unidade (ambulatorial) até o último dia de cada mês à unidade de avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ.

3.1.9 – Gerenciar a manutenção (preventiva e corretiva) da infraestrutura, tais como elevadores, gerador, arsenal tecnológico e de equipamentos biomédicos, mantendo atualizadas as calibrações, quando indicado e obedecendo a cronogramas de manutenção (preventiva e corretiva) preconizados.

3.1.10 – Buscar estratégias de integração com os serviços da rede de saúde municipal, bem como participar de fóruns e reuniões quando chamadas pela Secretaria de Saúde de TAUBATÉ para tais finalidades.

3.1.11 – Estabelecer fluxos e protocolos que permitam o transitar seguro dos usuários nos diversos pontos de atenção a partir de encaminhamentos adequados, contra-referência qualificada e desenvolvimento de sistemas de informação.

3.1.12 – Planejar, implantar, coordenar e supervisionar atividades de higienização pessoal, de ambientes, equipamentos e utensílios.

3.1.13 – Sistematizar coleta, fornecimento e distribuição de rouparia, atendendo ao perfil e demanda da UPA San Marino.

3.1.14 – Providenciar a manutenção e conservação do arsenal tecnológico, de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos e para manutenção e conservação das instalações elétricas e hidrossanitárias.

3.1.15 – Informar todas as doenças de notificação compulsórias atendidas nos referidos serviços, mediante o envio da notificação (via mensagem eletrônica imediatamente) e por escrito para a Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ, segundo Portaria Estadual SS 20 de 22/02/2006.

3.1.16 – Manter os registros da unidade objeto deste edital e de todos os seus responsáveis técnicos das categorias profissionais atualizados nos respectivos Conselhos de Classe (CREMESP, COREN, CREFITO, CRF, CRO, CRN, CRESS).

3.1.17 – Gerenciar e acompanhar a situação vacinal de todos os profissionais atuantes na Unidade de Saúde, impedindo que profissionais sem vacinação em dia atuem no atendimento aos usuários da unidade.

3.1.18 – Participar das reuniões de avaliação e outras quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ.

3.1.19 – Revisar, sempre que necessário e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, lista padronizada de materiais médico-hospitalares, medicamentos, materiais químicos de limpeza, materiais de escritório e modelos impressos utilizados pelo serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.20 – Assinar termo de permissão para o uso de bens móveis e imóveis necessários à viabilização do projeto – Ativo patrimonial, elaborando relatório de avaliação do imóvel e dos bens móveis, até 30 dias após iniciar o serviço, apontando eventuais inconformidades, para tratativa da Secretaria de Saúde de Taubaté. O Termo de Permissão para uso dos bens é parte integrante do contrato de gestão.

3.1.21 – Levantar materiais, equipamentos e serviços necessários para garantir processo de trabalho estabelecido, reportando ao Secretário Municipal de Saúde necessidades operacionais não contempladas na unidade, até 60 dias após iniciar o serviço.

3.1.22 – Reorganizar o processo de trabalho e otimizar recursos.

3.1.23 – Promover o atendimento humanizado em todos os setores, de acordo com a política de humanização do Ministério da Saúde.

3.1.24 – Elaborar e avaliar rotinas e fluxos criados. Caso estes fluxos e rotinas tenham impacto em serviços externos, da rede assistencial ou não, devem ser submetidos à validação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.25 – Fornecer informações administrativas ou assistenciais que venham a ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da prestação de contas mensal, respeitando o modelo de relatório disponibilizado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

3.1.26 – Fazer a manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos dos referidos serviços deste edital, bem como responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas de água, energia elétrica, telefone e internet que abastecem os mesmos, substituindo a titularidade dos serviços da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taubaté para a Organização Social junto às Concessionárias de serviços, em até 60 dias após a assinatura do contrato.

3.1.27 – A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico nos processos licitatórios realizados pela CONTRATANTE, oriundos de repasses financeiros recebidos dos entes federados destinados a aquisição de equipamentos, material de consumo ou prestação de serviço que contemple a Upa San Marino.

3.1.28 – É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e atualização dos registros em órgãos de fiscalização predial, de classe e demais que sejam inerentes a atividade.

3.2. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA – ASSISTENCIAIS

3.2.1 – Realizar assistência médica de urgência e emergência, assegurando o pronto atendimento em urgência/emergência, consultas, exames, procedimentos clínicos ambulatoriais e terapêuticos, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina e de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde.

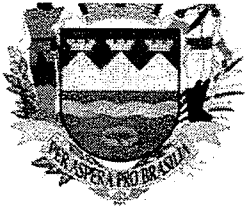
3.2.2 – Implementar e manter o acolhimento com classificação de risco na porta de entrada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde.

3.2.3 – Desenvolver ações humanizadoras nos diversos campos da assistência ao usuário, segundo Política Nacional de Humanização na Saúde do Ministério da Saúde.

3.2.4 – Elaborar e revisar normas, protocolos e rotinas assistenciais, submetendo-as à validação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.5 – Oferecer treinamentos e ações de educação permanente para implantar as normas e rotinas assistenciais.

3.2.6 – Atender os requisitos necessários para o credenciamento, habilitação e qualificação dos serviços objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

271

3.2.7 – Realizar reuniões clínicas para aprimorar conhecimentos das equipes médicas e de enfermagem.

3.2.8 – Normatizar as precauções padrão e rotinas de controle de infecção.

3.2.9 – Propor e desenvolver treinamentos, capacitações e atualizações para a equipe técnico-administrativa e assistencial, apresentando ao Secretário de Saúde o planejamento anual das ações de treinamentos, simulados e reciclagem, descrevendo as ações propostas, tutores, resultados esperados, tempo de execução e conteúdo programático, em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.2.10 – Realizar todas as compras, de acordo com o Manual de Compras, a ser publicado pela entidade no prazo estabelecido na Instrução expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução afeta ao terceiro setor na área da saúde), qual seja, 90 (noventa dias) após a assinatura do Contrato de Gestão;

3.2.11 – Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, participando de parcerias de estágio e programas de treinamento, com Termo de Colaboração avaliado em conjunto com o Secretário de Saúde.

3.2.12 – Coordenar, supervisionar e executar atividades de distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, através de contratação de serviço específico ou contratação de profissionais para a operacionalização.

3.2.13 – Coordenar, supervisionar e executar atividades de higienização pessoal, de ambientes, equipamentos e utensílios, de acordo com as normas sanitárias vigentes, através de contratação de serviço específico ou contratação de profissionais para a operacionalização.

3.2.14 – A CONTRATADA deve manter cadastro dos usuários e fichas de atendimento que possibilitem o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, através de sistema informatizado, seguindo diretrizes da LGPD.

3.2.15 – Apresentar mensalmente relatórios gerenciais acerca dos serviços realizados e que contemplem os critérios de avaliação que devem ser encaminhados como parte integrante da Prestação de Contas.

3.2.16 – Manter sempre atualizado o controle da ficha de atendimento médico dos pacientes e os arquivos médico.

3.2.17 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto pesquisas científicas aprovadas pelo Comitê de ética do município.

3.2.18 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

3.2.19 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, incluindo o logotipo do SUS em todos os impressos e materiais de comunicação interna e externa da UPA.

3.2.20 – Afixar relação atualizada diariamente, em local visível, da equipe médica e de enfermagem, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

3.2.21 – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

3.2.22 – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

A



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.23 – É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar ambulancias em quantidade suficiente, do Tipo A Simples Remoção e Tipo Suporte Avançado UTI para o transporte dos pacientes da UPA San Marino para o Hospital Municipal de Taubaté ou outras unidades hospitalares da região de saúde que disponibilizam vagas através da CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde), incluindo motorista, acompanhamento médico e de enfermagem.

3.3 NORMAS GERAIS

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá ainda obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do CMS.

A CONTRATADA, dessa forma, deverá:

Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

A unidade deverá possuir um Responsável Técnico, com registro nos respectivos conselhos de classe.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada.

Toda a unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Responsável Técnico.

As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAN MARINO

A Unidade de Pronto Atendimento San Marino, em TAUBATÉ, encontra-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atendendo ao disposto nas Portarias Ministeriais nº 342, de 04/03/2013 e nº 104, de 15/01/2014 e Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017. As rotinas e fluxos seguem as diretrizes da Política Nacional, bem como pactuações realizadas com a Secretaria de Saúde de acordo com os fluxos e necessidades locais.

A UPA San Marino é estabelecimento de saúde de complexidade intermediária que presta atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e pode prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza clínica e de trauma. A UPA San Marino adota o Protocolo de Classificação de Risco, visando priorizar o atendimento segundo gravidade e organização de fluxos de atendimentos, com o objetivo de qualificar o acesso aos serviços de urgência e emergência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo aos usuários do sistema público de saúde atendimento em tempo oportuno e qualificado.

A Unidade de Pronto-Atendimento San Marino está classificada nos seguintes portes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e localizada no seguinte endereço:

UPA SAN MARINO – Rua Cacilda Pinto da Silva (antiga rua 11), s/nº - Residencial San Marino – Taubaté/SP – CEP: 12566-000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Habilitada pelo Ministério da Saúde como UPA Tipo III opção VII – Portaria MS nº 2.163 de 24 de outubro de 2016

A UPA San Marino funciona ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e executará, por meio de uma equipe multiprofissional compatível com seu porte, atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adultos e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. As ações da UPA deverão fazer parte do planejamento da Rede de Atenção às Urgências – RAU, a qual se encontrar vinculada, bem como incluídas no Plano de Ação Regional da RAU, conforme Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Para tanto deverá desempenhar as seguintes atividades:

Acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento;

Articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referencialmente dos pacientes que necessitarem de atendimento;

Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados;

Prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade;

Manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Quanto à produção assistencial, estima-se que a unidade realizará mensalmente aproximadamente o acolhimento espontâneo de aproximadamente 9.000 usuários mensais, prestando toda a assistência preconizada para uma Unidade de Pronto Atendimento de média complexidade.

As internações deverão ser referenciadas e reguladas conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ. Sempre que houver um número de atendimentos superior a 600 atendimentos/dia por 3 dias consecutivos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada para as devidas avaliações e/ou providências de remanejamento de fluxos.

Os pacientes que necessitarem oportunamente de estabilização ou elucidação diagnóstica nos leitos de observação existentes na UPA deverão ser mantidos no leito até que se estabeleça a hipótese diagnóstica que justifique sua internação. Deve-se trabalhar com a perspectiva de que este processo dure, sempre que possível, até 24 horas. Após este período, o paciente que não receber alta, deverá ser encaminhado, até a Unidade Hospitalar Referenciada, de acordo com a complexidade clínica e traumática do usuário e fluxos de referência definidos pela Secretaria de Saúde de TAUBATÉ, sendo que o número de atendimentos acima está estimado de acordo com a demanda atual do Município, decorrendo de demanda espontânea.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O número de médicos por plantão, de leitos de observação, a capacidade da sala de urgência e o número de atendimentos/dia devem observar o disposto nas Portarias MS nº 104, de 15 de janeiro de 2014 e Portaria MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017.

As UPA deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais nas 24 horas do dia, sendo estes de responsabilidade da entidade, de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica, conforme abaixo:

Eletrocardiograma

Raio X

Exames laboratoriais para diagnóstico e conduta de emergência

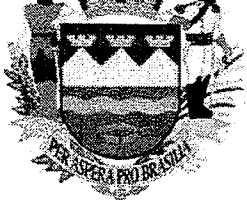
4.1. QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS

A UPA San Marino deverá contar com a quantidade de médicos plantonistas dimensionada de acordo com sua respectiva habilitação e número de atendimentos, sendo a quantidade mínima de plantonistas médicos e dentistas a serem contratados pela Organização Social (Plantões de 12 horas) a seguinte:

ESPECIALIDADE	PERÍODO / QUANTIDADE	
	DIA	NOITE
Médico Clínico (presencial)	05	04
Médico Pediatra (presencial)	02	02
Médico Emergencista com ACLS e ATLS (presencial)	02	02
Médico Ortopedista (presencial)	01	01
Médico Cirurgião Geral (à distancia)	01	01
Médico Neurologista (à distancia)	01	01
Médico Oftalmologista	01	01
Dentista (presencial)	0	01

Além dos profissionais médicos, a UPA San Marino deverá contar com o seguinte quadro mínimo de Recursos Humanos, considerando mão de obra assistencial, operacional e terceiros contratados pela Organização Social.

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	QUANTIDADE
GERENTE RT/ADMINISTRATIVO	1
MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	1



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MÉDICO RT/COORDENADOR	1
ENFERMEIRO RT/COORDENADOR	1
ENFERMEIRO (12x36H)	35
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12x36H)	60
ENFERMEIRO SCIH (40H)	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SCIH (40H)	1
FARMACÊUTICO (12x36H)	2
FARMACÊUTICO RT	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA (12x36H)	6
NUTRICIONISTA	1
ASSISTENTE SOCIAL (30H)	2
MANUTENÇÃO (12x36H)	2
MANUTENÇÃO (40H)	1
RECEPÇÃO (12x36H)	16
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40H) / APOIO OPERACIONAL (40h)	12
CONTROLADOR DE ACESSO (12x36H)	10
TÉCNICO DE RAIO X RT/COORDENADOR	1
TÉCNICO DE RAIO X	8
FISIOTERAPEUTA	1
FONOAUDIOLOGA	1

OBSERVAÇÃO CLÍNICA

A observação compreende a prestação de assistência à saúde, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após o período de 24 horas previsto para elucidação diagnóstica, com realização de exames e terapêutica, caso haja necessidade, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares de referência do município, observando as diretrizes regulatórias deste, sendo que os veículos e equipe adequados para as remoções que se fizerem necessárias deverão ser disponibilizados pela contratada.

No período de Observação, estão incluídos:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.

Assistência Nutricional necessária durante o período de observação para o paciente e seu acompanhante nos casos estabelecidos pela legislação vigente.

Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelecem o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

6 – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.

Estão incluídos:

Eletrocardiograma.

Coleta de material e realização de exames laboratoriais.

Exames de radiologia geral.

Suturas e curativos.

Imobilização de fraturas/gesso.

Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação.

Pequenos procedimentos médicos cirúrgicos.

A entidade deverá se responsabilizar pela execução dos procedimentos com finalidade diagnóstica necessários, solicitados e condizentes com o perfil assistencial da UPA San Marino. A entidade que assumir a gestão da UPA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde um rol mínimo de procedimentos que serão executados de acordo com o perfil de atendimentos realizados nos estabelecimentos de saúde. Ainda, deverá levar em consideração os protocolos clínicos assistenciais vigentes no Ministério da Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde para a elaboração do rol mínimo de procedimentos.

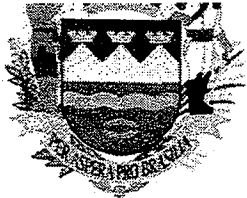
6.1. Coleta de material

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo coleta de material (01) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes na UPA 24 horas.

6.2. Diagnóstico em laboratório clínico

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo diagnóstico em laboratório clínico (02) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes na UPA 24 horas.

Diagnóstico por radiologia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

30

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo diagnóstico por radiologia (04) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes na UPA 24 horas.

Métodos diagnósticos em especialidades

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo métodos diagnósticos em especialidades (11), nos procedimentos abaixo listados, de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes na UPA 24 horas.

Gasometria – 02.11.08.002-0

Eletrocardiograma – 02.11.02.003.6

Diagnóstico por teste rápido

Deverão ser realizados os procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde no grupo procedimentos com finalidade diagnóstica (02), subgrupo diagnóstico por teste rápido (14) de acordo com as necessidades de atendimento dos pacientes na UPA 24 horas. O município de Taubaté é quem intermediará as tratativas junto ao Governo do Estado de São Paulo para obtenção e distribuição do teste rápido.

7 – OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

A entidade deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

Serviço de Nutrição: serviço de nutrição disponibilizando refeições aos usuários e seus acompanhantes que estiverem nos leitos de observação, de acordo com a dieta prescrita pelo profissional médico e atendendo as normas vigentes.

Serviço de Limpeza e Higienização Hospitalar: serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados.

Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades das UPAS.

Aquisição de medicamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades nas UPAS, bem como para a dispensação de medicamentos padronizados pelo município aos usuários internos até o primeiro dia útil após sua saída.

Serviço de gases e oxigênio medicinal.

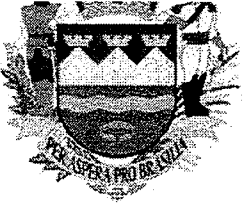
Serviço de esterilização de materiais médico hospitalares.

Serviço de desinsetização e limpeza de caixa d'água.

A entidade selecionada responderá pela adequação e manutenção da unidade, instalações e dos serviços de acordo com às normas técnicas e exigências legais vigentes.

8 – APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO

A entidade deverá disponibilizar/responsabilizar-se pelos seguintes serviços de apoio logístico e administrativo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Serviço de gráfica (atestados, declarações, fichas de atendimento, etc.) de acordo com a padronização preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serviços de Controladoria e Segurança: equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados.

Custeio das contas de consumo (energia elétrica, telefonia fixa, conectividade, etc.).

Guarda de prontuários médicos.

Aquisição/disponibilização de sistema eletrônico de gestão hospitalar, compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e processamento de 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, etc.), bem como software de Telemedicina, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Serviço de manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e não hospitalares, bem como, manutenção predial (limpeza de caixas d'água, calhas e outros), alvenaria, hidráulica, elétrica, rede de gases medicinais e de frio.

Reposição de material permanente (mobiliário e equipamentos hospitalares e não hospitalares), em planejamento prévio com o Município, seguindo o memorial descritivo de cada ambiente da unidade.

Programação Visual da Unidade, de acordo com a padronização visual preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ.

Além da execução dos serviços, caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, alinhados às diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA

A entidade CONTRATADA deverá ser responsável pela gestão do abastecimento, distribuição e logística de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos necessários ao funcionamento e à integralidade da assistência na UPA San Marino, considerando as definições abaixo descritas:

Gerenciamento do Processo de Logística: Consideramos que o gerenciamento pressupõe o conjunto de ações que tem por objetivo planejar, organizar, promover e avaliar continuamente o processo de Abastecimento, Distribuição e Entrega de produtos. Para tanto, propomos ações padronizadas que busquem oferecer todas as informações necessárias, para quando avaliadas, possam apontar as soluções adequadas às necessidades do Serviço. Para a Logística de Abastecimento, Armazenamento, Distribuição e Entrega deverá utilizar-se de programa de computação que controle as operações, informe as entradas e saídas no estoque principal, também informe o consumo de cada produto, o consumo na unidade de atendimento, o consumo de cada prescritor e forneça indicadores de reposição de estoques, entre outros, devendo ainda monitorar através de número de lotes, data de fabricação e validades de todos os produtos armazenados, fornecendo inclusive dados sobre adesão aos programas, dados sobre farmacovigilância e faturamento segundo programas atendidos. Este programa de computação, controlador das operações, deverá disponibilizar a ficha de solicitação eletrônica de medicamentos e materiais correlatos.

Abastecimento: o conjunto de ações que visem abastecer de medicamentos, materiais, insumos e produtos de higiene, saneantes e desinfetantes, a partir da detecção dos indicadores de estoques mínimos e pontos de reposição de estoques.

Armazenamento: o armazenamento deverá considerar os procedimentos de recepção dos produtos, entrada físico-fiscal, inspeção, guarda endereçada, controle ambiental de temperaturas e umidades do ambiente e dos materiais e medicamentos termos-sensíveis, triagem, estoques mínimo e máximo, pontos de reposição de estoques. Todos os procedimentos deverão estar de acordo com a legislação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

31

sanitária vigente, incluindo todas as reformas e adaptações e adequações estruturais físicas necessárias.

No almoxarifado, Farmácias e pontos de distribuição de medicamentos da UPA San Marino deverão ser alocados Recursos Humanos Especializados ligados a Logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. O quantitativo deverá ser repostado e mantido através de planejamento de aquisição, sendo que a proponente deverá alocar a quantidade de pessoas suficientes de modo a manter a qualidade operacional necessária, devendo ser a mesma analisada, quando da visita técnica. Deverá ser fornecido acesso ao banco de dados do software específico de controle para equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ, para fins de auditoria e avaliação do serviço prestado, sempre considerando as diretrizes estabelecidas na LGPD.

10 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO DE PESSOAL

A Entidade deverá elaborar a proposta técnica e econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

Os recursos humanos disponibilizados pela entidade deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro nos respectivos Conselhos de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, de acordo com o Quadro Mínimo de Recursos Humanos estabelecido neste Edital.

10.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA, tanto no período diurno quanto no noturno, manter o quadro de profissionais definido. Um mesmo profissional não poderá atender concomitantemente mais de um posto de atendimento, devendo existir controle específico.

10.2 – Ficará a cargo da CONTRATADA dispor de todos os materiais de consumo médico hospitalar, da manutenção dos equipamentos existentes, medicações, materiais médico-hospitalares, materiais de papelaria, alimentos para a equipe e para pacientes em observação, rouparia, material de limpeza, equipamentos de proteção individual, manutenção predial (preventiva e corretiva), tais como manutenção dos elevadores e gerador.

10.3 – EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ se responsabilizará pela cessão de todos os equipamentos e mobiliários previstos para o funcionamento da UPA San Marino, conforme preconizado na portaria MS/GM nº 342, de 04 de março de 2013.

A Instituição vencedora do certame terá um prazo de 30 (trinta) dias para realizar um levantamento do inventário, que será conferido e confirmado pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente anexado ao Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos.

11 – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA San Marino

A entidade deverá se responsabilizar pela disponibilização de todo o tratamento farmacoterapêutico necessário para realizar os atendimentos na UPA.

A entidade que assumir a gestão da UPA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde uma relação mínima de medicamentos que serão utilizados. Ainda, deverá levar em consideração a padronização da unidade, a Relação Municipal de medicamentos – REMUME, a relação de medicamentos de dispensação especial e a Relação Nacional de medicamentos – RENAME, bem como os protocolos clínicos assistenciais vigentes no Ministério da Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ para a elaboração da relação de medicamentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A entidade que assumir a gestão das UPA 24 horas deverá se responsabilizar pela dispensação de todos os medicamentos constantes na REMUME vigente à época da contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde de TAUBATÉ, de maneira a garantir a dispensação de medicamentos até o próximo dia útil após o atendimento na UPA 24h.

12 – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

12.2 – As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados; e outros que venham a ser determinados pela Secretaria de Saúde de TAUBATÉ:

Relatórios contábeis e financeiros;

Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

Relatórios de Custos;

Censo de origem dos pacientes atendidos;

Censo de Ocupação diária;

Relatório da totalidade de atividades assistenciais;

Relatórios de informações de casos contra referenciados;

Cronograma das reuniões regulares das comissões exigidas pelo Conselho Federal de Medicina;

Cópia das atas, memórias e listas de presença das reuniões regulares das comissões exigidas pelo Conselho Federal de Medicina;

Cópia dos relatórios e listas de presença das atividades de Educação Permanente;

Cópia dos registros da unidade e responsáveis técnicos atualizados Conselhos de Classe;

Controle de ponto de todos os funcionários, incluindo os de nível superior.

13 – METAS QUALITATIVAS

13.1 A avaliação qualitativa mensal da CONTRATADA será realizada, a partir do terceiro mês, pela soma dos pontos obtidos no mês. Considerando o prazo de 3 (três) meses para implantação das Comissões de Revisão de Prontuários e de Revisão de Óbitos e processos de monitoramento e avaliação para os demais itens, a Organização Social receberá, nestes meses, os pontos totais, referentes aos indicadores 3 e 5, passando a ser pontuada pelo atingimento destas metas contratadas após o terceiro mês de vigência do Contrato.

13.2 A cada mês, a Unidade e Serviços terão seu desempenho qualitativo apurado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 85%, a CONTRATADA receberá Notificação da CONTRATANTE para a apresentação de justificativas e eventuais repactuações do Contrato de Gestão.

13.3 A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) nos termos de suas responsabilidades descritas em CONTRATO DE GESTÃO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

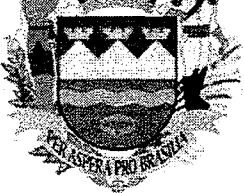
Estado de São Paulo

32

13.4 O não cumprimento das METAS DE QUALIDADE implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5 % (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

13.5 Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, a pontuação será zerada e a Secretaria de Saúde nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA.

Nº	Indicadores	Percentual Metas	Periodicidade de Avaliação	Memória de Cálculo	Pontos / Mês
1	Percentual de Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA dentro do padrão de conformidades.	>75%	3 vezes ao ano	(Total de FAA dentro do padrão de conformidade/ Total de FAA analisados) x 100	10
2	Taxa de Satisfação dos Usuários	>= 80%	Mensal	(Número de usuários satisfeitos / Total de usuários) X 100	10
3	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão	100%	3 vezes ao ano	(Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/ Total de atendimentos) X 100	10
4	Tempo máximo de reposição de trabalhadores segundo solicitações das áreas	>= 80%	3 vezes ao ano	(Soma do tempo de espera, em dias, desde a solicitação até efetiva atendimento da reposição / Total de desligamentos) X 100	20
5	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbitos	100%	4 vezes ao ano	(Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito / Total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100	10
6	Taxa de Revisão de Prontuários da Unidade	>=90%	3 vezes ao ano	(Total de prontuários da Unidade revisados / Total de prontuários da Unidade) X 100	20
7	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	100%	Mensal	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela Secretaria de Saúde - até o 5º dia útil do mês.	10
8	Cumprimento do	>=90% seu	Mensal	Relatórios assistenciais descritivos	10



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Plano de Trabalho	indicadores			
TOTAL				100

13.6 De acordo com os critérios do Município, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a qualquer tempo e sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a Unidade delegada.

FABRICIO GRASNELE GALVÃO VELASCO
DIRETOR DE SAÚDE


DR. MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ATENDIMENTO 24H - UPA SAN MARINO

Referente: Chamamento Público, visando à seleção de Organização Social Qualificada no âmbito do município de Taubaté, para Apoio Técnico, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA SAN MARINO

UPA SAN MARINO	Estimativa Mês
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	9.000
QUANTIDADE DE SADT - EXAMES LABORATORIAIS	5.567
QUANTIDADE DE EXAMES - RAIO X	3.067
QUANTIDADE DE EXAMES - TOMOGRAFIA	18

RESUMO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA's OS

Medicamento	Unidade	Classificação / Indicação
	Ampola	Mucolítico, expectorante, antídoto do paracetamol
ACETILCISTEÍNA 600 mg, Pó para SOLUÇÃO ORAL	Envelope	
ACICLOVIR 250 mg, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	Antiviral, tratamento da herpes
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	Comprimido	Antiinflamatório não esteroideal Febre, dor, inflamações e antiagregante plaquetário na prevenção do infarto
ACIDO FÓLICO 5 mg	Comprimido	Vitamina do complexo B. Anemias, prevenção de má formação no sistema nervoso fetal
ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - Frasco com 100 ml	Frasco	Emoliente e cicatrizante, prevenção e limpeza de escaras
ACIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml – 5 ml		
ADENOSINA 3 mg/ml - 2 ml	Ampola	Antiarritmico
AGUA DESTILADA 250 ml	Frasco	Diluente
AGUA DESTILADA 500 ml	Frasco	Diluente
AGUA DESTILADA 10 ml INJETÁVEL	Ampola	Diluente
ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	Comprimido	Antiparasitário, combate vermes e protozoários
ALOPURINOL 100 mg	Comprimido	Inibidor da xantina oxidase, impede formação de ácido úrico. Tratamento de gota e litíases (pedras)
ALTEPLASE 50 mg	Frasco-Ampola	Trombolítico usado em IAM, embolia pulmonar e AVE
AMICACINA SULFATO 250 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	Antibiótico aminoglicosídeo, tratamento de pseudomonas, escherichia coli, proteus.
AMICACINA SULFATO 50 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	



AMINOFILINA 24 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	Metilxantina, broncodilatador, tratamento de asma brônquica
AMIODARONA 200 mg	Comprimido	Antiarritmico
AMIODARONA 50 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 3 ml	Ampola	
AMOXICILINA 500 mg	Comprimido	Antibiótico beta-lactâmico, aminopenicilina, utilizado no tratamento de infecções de trato respiratório.
AMOXICILINA 50 mg/ml, Pó para SUSPENSÃO ORAL- Frasco 150 ml + Copo ou seringa dosadora	Frasco	
ATENOLOL 50 mg	Comprimido	Bloqueador beta-1-seletivo. Trata a hipertensão e a angina
ATROPINA SULFATO 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 1 ml	Ampola	Antimuscarínico, espasmos arritmias, intoxicações por inseticidas organofosforados
AZITROMICINA 500 mg	Comprimido	Antibiótico macrolídeo. Dor de garganta, otite, pneumonias, etc.
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 ui, INJETÁVEL IM	Frasco-Ampola	Antibiótico beta-lactâmico, penicilina, utilizado no tratamento de infecções de trato respiratório, sífilis, febre reumática.
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 ui, INJETÁVEL EV	Frasco-Ampola	Antibiótico beta-lactâmico, penicilina, utilizado no tratamento de infecções de trato respiratório, sífilis congênita, febre reumática, pneumonias.
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	Regulador de íons H ⁺ (ácidos), indicado na acidose metabólica causada pelo diabetes, em paradas cardíacas e intoxicações ácidas, antiácido se tomado por via oral.
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco 250 ml	Frasco	
BIPERIDENO 2 mg		Anticolinérgico com ação antiparkinsoniana, no controle da rigidez e tremores, para amenizar os sintomas extrapiramidais causados por antipsicóticos.
BIPERIDENO 5 mg/ml - 1 ml		
BROMOPRIDA 4 mg/ml, GOTAS - Frasco 20 ml	Frasco	Bloqueador D2, usado em refluxo, náuseas, vômitos e outros distúrbios gastrointestinais.
ESCOPOLAMINA 4 mg/ml + DIPIRONA SODICA 500 mg/ml, 5 ml	Ampola	Antimuscarínico com ação antiespasmódica no trato gastrointestinal, geniturinário, biliar.
CAPTOPRIL 25 mg	Comprimido	Anti-hipertensivo inibidor da ECA. Tratamento de ICC, IAM e em nefropatias diabéticas.
CARBAMAZEPINA 200 mg		Usada no controle e prevenção das crises epiléticas, tratamento da mania, abstinência alcoólica, neuralgia diabética e do trigêmeo.

M

CARVÃO ATIVADO 50 g	Sachê	Antídoto adsorvente, usado em intoxicações e lavagens gastrointestinais
CEFALEXINA 500 mg	Comprimido	Antibiótico beta-lactâmico, cefalosporina de 1ª geração. Usado no tratamento de infecções leves do sistema respiratório, pele.
CEFALEXINA 50 mg/ml, pó para suspensão oral - Frasco 100 ml + Copo ou seringa dosadora	Frasco	
CEFALOTINA SÓDICA 1g, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	
CEFEPIMA CLORIDRATO 1g, Pó lífilo para INJETÁVEL	Frasco-Ampola	Antibiótico beta-lactâmico, cefalosporina de 4ª geração. Usado no tratamento de infecções graves do sistema respiratório, urinário e outras infecções resistentes, sepse.
CEFTRIAXONA SÓDICA 1g, EV	Frasco-Ampola	Antibiótico beta-lactâmico, cefalosporina de 3ª geração. Usado no tratamento de infecções sistema respiratório, urinário, sepse, etc.
CEFTRIAXONA SÓDICA 1g, IM	Frasco-Ampola	
CETOPROFENO 100 mg, EV	Frasco-Ampola	Antiinflamatório não esteroidal. Febre, dor, inflamações.
CETOPROFENO 50 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - Ampola 2 ml	Ampola	
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ml	Bolsa	Antibiótico da família das quinolonas. Usado nas infecções do sistema genitourinário, gonorréia, pós-cirúrgico, etc.
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 mg	Comprimido	
CLINDAMICINA 150 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 4 ml	Ampola	Antibiótico da família das lincosaminas, tratamento de infecções do trato respiratório superior e inferior, pele e tecidos moles e ginecológicas
CLOPIDOGREL 75 mg	Comprimido	Antiagregante plaquetário, para prevenção e tratamento de IAM, AVE e eventos aterotrombóticos.
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	Repositor de potássio em situações de depleção intensa, como diarreias severas, doenças renais, uso de corticóides.
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 1000 ml - Solução injetável	Frasco	Diluyente
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 100 ml - Solução injetável	Frasco	
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 250 ml - Solução injetável	Frasco	
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 500 ml - Solução injetável	Frasco	
CLORETO DE SÓDIO 20%, Ampola 10 ml - Solução injetável	Ampola	Repositor de sódio, usado no choque hipovolêmico

CLORPROMAZINA 5 mg/ml - 5 ml	Ampola	Antipsicótico fenotiazídico, bloqueador de receptores dopaminérgicos, antiemético, tratamento de soluços.
COLAGENASE 0,6 UI	Bisnaga	Agente desbridante enzimático, para limpeza de feridas.
COMPLEXO B - 2 ml	Ampola	Hipovitaminose, beribéri, abstinência alcoólica, e outras manifestações do SNC
DEXAMETASONA 0,1%, CREME - Bisnaga 10 g	Bisnaga	Antiinflamatório e antipruriginoso tópico
DEXAMETASONA 4 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco 2,5 ml	Frasco-Ampola	Corticosteróide, antiinflamatório, antialérgico, imunossupressor.
DIAZEPAN 10 mg	Comprimido	Benzodiazepínico, possui efeito sedativo, ansiolítico, anticonvulsivante e relaxante muscular nos casos de espasticidade neuronal causada por traumas. Também pode ser utilizado no delirium tremens.
DIAZEPAN 5 mg	Comprimido	
DIAZEPAN 5 mg/ml - 2 ml	Ampola	
DIGOXINA 0,25 mg	Comprimido	Digitálico, para tratamento de insuficiência cardíaca congestiva (ICC) e arritmias
DIMENDRINATO, associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 mg + 50 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 1 ml - IM	Ampola	Anti-histamínico, antiemético, antivertiginoso.
DIMETICONA 75 mg/ml, Suspensão oral - Gotas - Frasco 15 ml	Frasco	Silicones não absorvíveis pelo sistema digestivo, utilizado no tratamento de distensão abdominal, cólicas e flatulência.
DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, solução oral (GOTAS) - Frasco 10 ml	Frasco	Analgésico e antitérmico.
DIPIRONA SÓDICA 500 mg	Comprimido	
DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, Solução INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	
DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 mg/ml, INJETÁVEL- Ampola 20 ml	Ampola	Catecolamina com propriedade inotrópica (aumento da força de contração cardíaca), porém sem aumento da frequência e pressão arteriais.
DOPAMINA 5 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 10 ml	Ampola	Catecolamina com propriedade inotrópica (aumento da força de contração cardíaca), cronotrópica (aumento da frequência), vasopressora (aumento da pressão).
DRAMIM B6 DL INJ c/ 10 ml (EV)	Ampola	Anti-histamínico, antiemético, antivertiginoso.
ENOXAPARINA 60 mg/0,6 ml, injetavel, seringa graduada	Seringa pré preenchida	Heparina de baixo peso molecular, indicada no tratamento de trombose venosa profunda, angina, IAM, embolia.
EPINEFRINA 1 mg/ml - 1 ml	Ampola	Agonista de receptores alfa e beta-adrenérgicos. Indicada no tratamento de choque hipovolêmico, parada cardíaca, choque anafilático, hemorragias.

	Comprimido	Diurético antagonista de aldosterona, poupador de potássio. Usado no tratamento de hipertensão, edemas, hipopotassemia e hiperaldosteronismo.
ESPIRONOLACTONA 25 mg	Comprimido	
FENILEFRINA CLORIDRATO 10%, Solução Oftálmica - Frasco 5 ml	Frasco	Colírio midriático, causando dilatação da pupila, para procedimentos diagnósticos e cirúrgicos.
FENTOINA 100 mg	Comprimido	Hidantoína, anticonvulsivante.
FENTOINA 50 mg/ml - 5 ml	Ampola	
FENOBARBITAL 100 mg	Comprimido	Barbitúrico de ação longa, anticonvulsivante.
FENOBARBITAL 100 mg/ml - 2 ml	Ampola	
FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 mg/ml - Frasco 20 ml	Frasco	Agonista de receptor adrenérgico beta-2 pulmonar. Broncodilatador, usado nas crises de asma, bronquite e DPOC.
FENTANIL 0,05 mg/ml - 10 ml (50 mcg/ml)	Ampola	Analgésico opióide. Indução e manutenção da anestesia e sedação. 100 mcg = 2 ml = efeito analgésico de 10 mg de morfina
FITOMENADIONA 10 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 1 ml - IM	Ampola	Vitamina K, tratamento de distúrbios de coagulação relacionada aos fatores II, VII, IX e X.
FLUCONAZOL 150 mg	Comprimido	Antifúngico, usada no tratamento de cândida e dermatofitoses.
	Bolsa	
FLUORESCÉINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10 mg/ml - Frasco 3 ml	Frasco	Corante ácido, para diagnóstico da integridade da córnea e conjuntiva.
FUROSEMIDA 10 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	Diurético de alça, de efeito potente, início rápido e curta duração. Para tratamento de hipertensão, edemas e ICC.
FUROSEMIDA 40 mg	Comprimido	
GLIBENCLÂMIDA 5 mg	Comprimido	Hipoglicemiante oral da classe das sulfoniluréias, usada no tratamento de diabetes tipo-2 não insulino-dependente.
GLICERINA 12% - Frasco 500 ml	Frasco	Lubrificante e emoliente fecal, para lavagem intestinal.
GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	Repositor de cálcio na hipocalcemia, usado na hiperpotassemia e hipermagnesemia, coadjuvante na reversão de paradas cardíacas.
GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	Usada no tratamento de hipoglicemia diabética e alcoólica

Usado no tratamento de hipoglicemia diabética e alcoólica.

GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	
HALOPERIDOL 5 mg	Comprimido	Bloqueador dopaminérgico, antipsicótico, indicado para delírios, alucinações, paranóia, confusão mental, alcoolismo, agitação psicomotora, mania, demência.
HALOPERIDOL 5 mg/ml - 1 ml	Ampola	
HEPARINA SÓDICA 5.000 ui/ml, INJETÁVEL - Frasco 5 ml	Ampola	Anticoagulante.
HEPARINA SÓDICA 5.000 ui/0,25ml, INJETÁVEL- Ampola 0,25 ml	Ampola	
HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	Comprimido	Diurético tiazídico, para tratamento de hipertensão e edema
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 mg, pó liófilo p/ INJETÁVEL	Frasco-Ampola	Antiinflamatório corticóide, antialérgico e imunossupressor
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 mg, pó liófilo p/ INJETÁVEL	Frasco-Ampola	
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 240 ml	Frasco	Indicado para azia, refluxo, esofagite, hérnia de hiato.
INSULINA HUMANA NPH 100 UI - 10 ml	Frasco-Ampola	Insulina de ação intermediária, para controle da homeostase de glicose na diabetes mellitus tipo 1
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ml, FRASCO COM 10 ml	Frasco-Ampola	Insulina de ação rápida, para controle da homeostase de glicose na diabetes mellitus tipo 1
IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml - 20 ml	Frasco	Anticolinérgico com ação broncodilatadora, para controle da asma, bronquite e DPOC.
ISSORBIDA, SAL DINTRATO 5 mg, SUBLINGUAL	Comprimido	Nitrato de ação vasodilatadora direta, para profilaxia e tratamento de angina.
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	Comprimido	Hormônio utilizado na reposição no hipotireoidismo.
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10%, SPRAY- Frasco 50 ml	Frasco	Anestésico tópico para aplicação nas mucosas nasal, oral, vaginal e anal.
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA - Bisnaga 30 g	Bisnaga	Anestésico tópico de ação rápida, para mucosas e superfícies.
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL - Frasco 20 ml	Frasco-Ampola	Anestésico local ou regional, para uso percutâneo ou intravenoso.
LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	Comprimido	Antagonista de receptor AT1 da angiotensina II, para o tratamento de hipertensão, edemas.
MANITOL 20%, INJETÁVEL- Frasco 250 ml	Frasco	Diurético osmótico se utilizado pela via endovenosa, também usado na preparação de exames como a colonoscopia e como laxante quando utilizado pela via oral.

M

METFORMINA CLORIDRATO 850 mg	Comprimido	Antidiabético oral, classe das biguanidas. Melhora a resistência insulínica no diabetes tipo 1 e 2, sem alterar a secreção de insulina, portanto não causa hipoglicemia.
METILDOPA 500 mg	Comprimido	Inibidor de receptor alfa-adrenérgico, anti-hipertensivo de primeira escolha para gestantes.
METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 125 mg, pó liofilizado + diluente, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	Corticosteróide, antiinflamatório, antialérgico, imunossupressor.
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 mg/ml, solução INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	Antagonista de dopamina, para controle de náusea, vômitos e outros distúrbios da motilidade gastrointestinal.
METRONIDAZOL 5 mg/ml, solução INJETÁVEL - Bolsa 100 ml	Bolsa	Antibiótico nitroimidazólico, para tratamento de infecções anaeróbias, profilaxia e tratamento de infecções pós-cirúrgicas.
METOPROLOL 1mg/ml - 5 ml IV	Ampola	Bloqueador beta-1-seletivo. Para tratamento infarto e
MIDAZOLAM 5 mg /ml - 10 ml	Ampola	Benzodiazepínico, possui efeito sedativo, ansiolítico, pré-anestésico.
	Ampola	
MORFINA ????		
NEOMICINA, associada com BACITRACINA, 5 mg + 250 ui/g - Bisnaga 10g	Bisnaga	Antibiótico tópico, para uso em pele e mucosas, na profilaxia em ferimentos abertos, abrasões ou queimaduras.
NIFEDIPINO 20 mg	Comprimido	Antagonista de canal de cálcio, vasodilatador com efeito antihipertensivo.
NITROGLICERINA 5 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	Nitrito de ação vasodilatadora e hipotensora, usado no tratamento de IAM, angina, ICC.
NITROGLICERINA 5 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 5 ml	Ampola	
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 mg, INJETÁVEL	Ampola	Apresenta ação vasodilatadora e hipotensora, no tratamento do ICC, IAM, angina.
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 mg/ml, solução INJETÁVEL - Ampola 4 ml	Ampola	Agonista de receptores alfa e beta-adrenérgicos. Indicada no tratamento de choque hipovolêmico, parada cardíaca, hemorragias.
OLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO 100 ml	Frasco	Laxante, também usado na preparação de exames, ou emoliente se aplicado via tópica.
OMEPRAZOL 20 mg	Comprimido	Inibidor da bomba de prótons, para tratamento de úlceras, esofagite, refluxo e H. pylori.
OMEPRAZOL 40 mg, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	
OXACILINA 500 mg, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	Antibiótico betalactâmico, penicilina semissintética, resistente a penicilinase

M

PANCURÔNIO BROMETO 2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 2 ml	Ampola	Relaxante muscular, adjuvante de anestesia, para auxílio das intubações.
PARACETAMOL 200 mg/ml, solução oral - Frasco 15 ml	Frasco	Analgésico e antitérmico.
PARACETAMOL 500 mg	Comprimido	
PENTOXIFILINA 20 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 5 ml	Ampola	Antiagregante, antitrombótico, no tratamento de doenças arteriais oclusivas, úlceras nas pernas, gangrena, vertigem, distúrbios circulatórios do olho.
	Comprimido	
PERMETRINA 10 mg/ml, loção cremosa - Frasco 60 ml		Indicada no tratamento de pediculose (piolhos)
PERMETRINA 50 mg/ml, loção cremosa - Frasco 60 ml	Frasco	Indicada no tratamento de escabiose (sarna)
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 mg/mL + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 mg/mL - 130 ml	Frasco	Laxante usado em enema retal.
PREDNISONA 20 mg	Comprimido	Corticoide, anti-inflamatório, antirreumático, antialérgico e imunossupressor
PREDNISONA 5 mg	Comprimido	
PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg	Comprimido	Anti-histamínico, usado em reações alérgicas respiratórias, de pele. Age no Sistema nervoso central, portanto tem efeitos sedativos, podendo ser usado na pré-anestesia
PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg/ml, solução INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	
PROPANOLOL 40 mg	Comprimido	Beta bloqueador, usado no controle da hipertensão, angina, arritmias.
PROPATILNITRATO 10 mg	Comprimido	Nitrato de vasodilatador, usado na prevenção e tratamento de angina, na insuficiência coronariana aguda e crônica.
PROXIMETACAÍNA COLÍRIO 5 mg/ml - 5 ml	Frasco	Anestésico oftálmico.
RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 mg + 5mg/g, POMADA OFTÁLMICA - Bisnaga 3,5 g	Bisnaga	Pomada oftálmica, cicatrizante e antibiótica.
RINGER, associado com LACTATO DE SÓDIO, solução INJETÁVEL, bolsa 500 ml	Frasco	Repositor eletrolítico e de líquidos, para tratamento de desidratação e acidose metabólica.
SAIS para REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE contendo 27,9g	Envelope	Repositor eletrolítico e de líquidos, para tratamento de desidratação, após episódios de diarreia e vômitos.
SALBUTAMOL 100 mcg		

SORO GLICOSADO 10% 500 ml (BOLSA)	Frasco	Fonte de carboidratos e calorias.
SORO GLICOSADO 5% 250 ml (BOLSA)	Frasco	Diluyente, usado na desidratação, reposição calórica e na hipoglicemia.
SORO GLICOSADO 5% 500 ml (BOLSA)	Frasco	
SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME - Bisnaga 30 g	Bisnaga	Pomada bactericida e fungicida, usada no tratamento de feridas potencialmente infecciosas como queimaduras e úlceras de pressão.
	Frasco	Antibiótico da classe das sulfonamidas, usado no tratamento de infecções urinárias, renais, genitais, ósseas, feridas infectadas.
SULFAMETOXAZOL, associado à TRIMETOPRIMA, 80 mg + 16 mg/ml, solução INJETÁVEL - Ampola 5 ml	Ampola	
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, solução INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	Reposição de magnésio, usado no tratamento de eclâmpsia, convulsões, tétano, espasmos musculares e tremores.
SULFATO FERROSO 40 mg de Ferro II	Comprimido	Repositor de ferro, para prevenção e tratamento de anemia ferropriva.
TENECTEPLASE 50 mg	Frasco-Ampola	Trombolítico usado em IAM, embolia pulmonar e AVE
TERBUTALINA SULFATO 0,5 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 1 ml	Ampola	Agonista beta-2, causa efeito broncodilatador, asma, bronquite, enfisema pulmonar.
TRAMADOL 50 mg/ml - 1 ml	Ampola	Analgésico opióide, para alívio de dores moderadas e intensas.
TRAMADOL 50 mg/ml - 2 ml	Ampola	
TROPICAMIDA 1%, Solução Oftálmica - Frasco 5 ml	Frasco	Colírio colinérgico, causa dilatação da pupila (midríase) acomodação visual (cicloplegia), para a realização de exames.
VARFARINA SÓDICA 5 mg	Comprimido	Inibe a síntese de fatores de coagulação dependentes de vitamina K, anticoagulante usado no tratamento de tromboembolias, acidente vascular encefálico, IAM ou doenças das válvulas cardíacas.
VITAMINA A + D (HIPOGLOS) POMADA	Bisnaga	Pomada para assaduras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

REFERENTE: Chamamento Público, visando a seleção de Organização Social Qualificada no âmbito do município de Taubaté, para Apoio Técnico, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento

REMUME URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA's OS

Medicamento	Unidade	UPA San Marino - Quantidade Mensal Estimada
ACETILCISTEÍNA 600 mg, Pó para SOLUÇÃO ORAL	Envelope	70
ACICLOVIR 250 mg, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	25
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	Comprimido	500
ACIDO FÓLICO 5 mg	Comprimido	20
ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - Frasco com 100 ml	Frasco	50
ACIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml - 5 ml		15
ADENOSINA 3 mg/ml - 2 ml	Ampola	10
AGUA DESTILADA 250 ml	Frasco	50
AGUA DESTILADA 500 ml	Frasco	30
AGUA DESTILADA 10 ml INJETÁVEL	Ampola	1500
ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	Comprimido	5
ALOPURINOL 100 mg	Comprimido	30
ALTEPLASE 50 mg	Frasco-Ampola	2
AMICACINA SULFATO 250 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	20
AMICACINA SULFATO 50 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	5
AMINOFILINA 24 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	30
AMIODARONA 200 mg	Comprimido	20
AMIODARONA 50 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 3 ml	Ampola	50
AMOXICILINA 500 mg	Comprimido	100
AMOXICILINA 50 mg/ml, Pó para SUSPENSÃO ORAL- Frasco 150 ml + Copo ou seringa dosadora	Frasco	15
ATENOLOL 50 mg	Comprimido	100
ATROPINA SULFATO 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 1 ml	Ampola	100
AZITROMICINA 500 mg	Comprimido	50
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 ui, INJETÁVEL IM	Frasco-Ampola	300
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 ui, INJETÁVEL EV	Frasco-Ampola	5
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	40
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco 250 ml	Frasco	15
BIPERIDENO 2 mg		10
BIPERIDENO 5 mg/ml - 1 ml		2
BROMOPRIDA 4 mg/ml, GOTAS - Frasco 20 ml	Frasco	20
CAPTOPRIL 25 mg	Comprimido	1000
CARBAMAZEPINA 200 mg		20
CARVÃO ATIVADO 50 g	Sachê	5
CEFALEXINA 500 mg	Comprimido	20
CEFALEXINA 50 mg/ml, pó para suspensão oral - Frasco 100 ml + Copo ou seringa dosadora	Frasco	30
CEFALOTINA SÓDICA 1g, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	50
CEFEPÍMA CLORIDRATO 1g, Pó liófilo para INJETÁVEL	Frasco-Ampola	150
CEFTRIAXONA SÓDICA 1g, EV	Frasco-Ampola	1200
CEFTRIAXONA SÓDICA 1g, IM	Frasco-Ampola	100
CETOPROFENO 100 mg, EV	Frasco-Ampola	1200
CETOPROFENO 50 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - Ampola 2 ml	Ampola	1000
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ml	Bolsa	100
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 mg	Comprimido	50
CLINDAMICINA 150 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 4 ml	Ampola	500
CLOPIDOGREL 75 mg	Comprimido	500
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	100
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 1000 ml - Solução injetável	Frasco	300
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 100 ml - Solução injetável	Frasco	3000
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 250 ml - Solução injetável	Frasco	1800
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, Frasco 500 ml - Solução injetável	Frasco	2000
CLORETO DE SÓDIO 20%, Ampola 10 ml - Solução injetável	Ampola	100
CLORPROMAZINA 5 mg/ml - 5 ml	Ampola	20
COLAGENASE 0,6 UI	Bisnaga	20
COMPLEXO B - 2 ml	Ampola	500
DEXAMETASONA 0,1%, CREME - Bisnaga 10 g	Bisnaga	20
DEXAMETASONA 4 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco 2,5 ml	Frasco-Ampola	1300
DIAZEPAN 10 mg	Comprimido	200
DIAZEPAN 5 mg	Comprimido	150
DIAZEPAN 5 mg/ml - 2 ml	Ampola	100
DIGOXINA 0,25 mg	Comprimido	5
DIMENDRINATO, associado com PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 mg + 50 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 1 ml - IM	Ampola	100
DIMETICONA 75 mg/ml, Suspensão oral - Gotas - Frasco 15 ml	Frasco	20
DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, solução oral (GOTAS) - Frasco 10 ml	Frasco	150

4

DIPIRONA SÓDICA 500 mg	Comprimido	50
DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, Solução INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	2700
DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 mg/ml, INJETÁVEL- Ampola 20 ml	Ampola	150
DOPAMINA 5 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 10 ml	Ampola	20
DRAMIM B6 DL INJ c/ 10 ml (EV)	Ampola	1000
ENOXAPARINA 60 mg/0,6 ml, injetavel, seringa graduada	Seringa pré preenchida	300
EPINEFRINA 1 mg/ml - 1 ml	Ampola	150
ESCOPOLAMINA 4 mg/ml + DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml - 5 ml		1000
ESPIRONOLACTONA 25 mg	Comprimido	100
FENILEFRINA CLORIDRATO 10%, Solução Oftálmica - Frasco 5 ml	Frasco	1
FENTOINA 100 mg	Comprimido	10
FENTOINA 50 mg/ml - 5 ml	Ampola	250
FENOBARBITAL 100 mg	Comprimido	20
FENOBARBITAL 100 mg/ml - 2 ml	Ampola	10
FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 mg/ml - Frasco 20 ml	Frasco	20
FENTANIL 0,05 mg/ml - 10 ml (50 mcg/ml)	Ampola	400
FITOMENADIONA 10 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 1 ml - IM	Ampola	20
FLUCONAZOL 150 mg	Comprimido	10
FLUORESCÉINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10 mg/ml - Frasco 3 ml	Frasco	1
FUROSEMIDA 10 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 2 ml	Ampola	600
FUROSEMIDA 40 mg	Comprimido	100
GLIBENCLAMIDA 5 mg	Comprimido	10
GLICERINA 12% - Frasco 500 ml	Frasco	120
GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	100
GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	200
GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	1000
HALOPERIDOL 5 mg	Comprimido	100
HALOPERIDOL 5 mg/ml - 1 ml	Ampola	100
HEPARINA SÓDICA 5.000 ui/ml, INJETÁVEL - Frasco 5 ml	Ampola	10
HEPARINA SÓDICA 5.000 ui/0,25ml, INJETÁVEL- Ampola 0,25 ml	Ampola	50
HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	Comprimido	100
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 mg, pó liófilo p/ INJETÁVEL	Frasco-Ampola	200
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 mg, pó liófilo p/ INJETÁVEL	Frasco-Ampola	200
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 240 ml	Frasco	10
INSULINA HUMANA NPH 100 UI - 10 ml	Frasco-Ampola	15
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ml, FRASCO COM 10 ml	Frasco-Ampola	20
IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml - 20 ml	Frasco	100
ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 5 mg, SUBLINGUAL	Comprimido	10
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	Comprimido	50
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10%, SPRAY- Frasco 50 ml	Frasco	1
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA - Bisnaga 30 g	Bisnaga	50
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL - Frasco 20 ml	Frasco-Ampola	70
LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	Comprimido	600
MANITOL 20%, INJETÁVEL- Frasco 250 ml	Frasco	2
METFORMINA CLORIDRATO 850 mg	Comprimido	100
METILDOPA 500 mg	Comprimido	20
METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 125 mg, pó liofilizado + diluente, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	10
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 mg/ml, solução INJETÁVEL- Ampola 2 ml	Ampola	700
METRONIDAZOL 5 mg/ml, solução INJETÁVEL - Bolsa 100 ml	Bolsa	90
METOPROLOL 1mg/ml - 5 ml IV	Ampola	10
MIDAZOLAM 5 mg /ml - 10 ml	Ampola	400
MORFINA 10 mg/ml - 10 ml		50
NEOMICINA, associada com BACITRACINA, 5 mg + 250 ui/g - Bisnaga 10g	Bisnaga	15
NIFEDIPINO 20 mg	Comprimido	300
NITROGLICERINA 5 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	15
NITROGLICERINA 5 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 5 ml	Ampola	10
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 mg, INJETÁVEL	Ampola	10
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 mg/ml, solução INJETÁVEL - Ampola 4 ml	Ampola	300
OLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO 100 ml	Frasco	10
OMEPRAZOL 20 mg	Comprimido	300
OMEPRAZOL 40 mg, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	1000
OXACILINA 500 mg, INJETÁVEL	Frasco-Ampola	20
PANCURÔNIO BROMETO 2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 2 ml	Ampola	50
PARACETAMOL 200 mg/ml, solução oral - Frasco 15 ml	Frasco	50
PARACETAMOL 500 mg	Comprimido	50
PENTOXIFILINA 20 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL- Ampola 5 ml	Ampola	10
PERMETRINA 10 mg/ml, loção cremosa - Frasco 60 ml		5
PERMETRINA 50 mg/ml, loção cremosa - Frasco 60 ml	Frasco	5
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 mg/mL + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 mg/mL - 130 ml	Frasco	50
PREDNISONA 20 mg	Comprimido	60

PREDNISONA 5 mg	Comprimido	20
PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg	Comprimido	140
PROMETAZINA CLORIDRATO 25 mg/ml, solução INJETÁVEL - Ampola 2 ml	Ampola	300
PROPANOLOL 40 mg	Comprimido	40
PROPATILNITRATO 10 mg	Comprimido	80
PROXIMETACAÍNA COLÍRIO 5 mg/ml - 5 ml	Frasco	5
RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 mg + 5mg/g, POMADA OFTÁLMICA - Bisnaga 3,5 g	Bisnaga	5
RINGER, associado com LACTATO DE SÓDIO, solução INJETÁVEL, bolsa 500 ml	Frasco	250
SAIS para REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE contendo 27,9g	Envelope	50
SALBUTAMOL 100 mcg		30
SORO GLICOSADO 10% 500 ml (BOLSA)	Frasco	10
SORO GLICOSADO 5% 250 ml (BOLSA)	Frasco	200
SORO GLICOSADO 5% 500 ml (BOLSA)	Frasco	200
SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME - Bisnaga 30 g	Bisnaga	10
SULFAMETOXAZOL, associado à TRIMETOPRIMA, 80 mg + 16 mg/ml, solução INJETÁVEL - Ampola 5 ml	Ampola	30
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, solução INJETÁVEL - Ampola 10 ml	Ampola	50
SULFATO FERROSO 40 mg de Ferro II	Comprimido	80
TENECTEPLASE 50 mg	Frasco-Ampola	1
TERBUTALINA SULFATO 0,5 mg/ml, INJETÁVEL - Ampola 1 ml	Ampola	200
TRAMADOL 50 mg/ml - 1 ml	Ampola	500
TRAMADOL 50 mg/ml - 2 ml	Ampola	500
TROPICAMIDA 1%, Solução Oftálmica - Frasco 5 ml	Frasco	1
VARFARINA SÓDICA 5 mg	Comprimido	10
VITAMINA A + D (HIPOGLOS) POMADA	Bisnaga	25

4



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

52

RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

UNIDADE: UPA SAN MARINO

ITEM	SETOR	DESCRIPTIVO	NUMERO PATRIMÔNIO
1	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	342961
2	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	348264
3	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	343279
4	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	343269
5	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	348261
6	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	348266
7	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	342353
8	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	348286
9	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	348277
10	UPA S. M. (Sala recepção)	Longarina	348274
11	UPA S. M. (Sala recepção)	Bebedouro	340957
12	UPA S. M. (Sala recepção)	Mesa	S/N
13	UPA S. M. (Sala recepção)	Mesa	S/N
14	UPA S. M. (Sala recepção)	Mesa	S/N
15	UPA S. M. (Sala recepção)	Cadeira	346548
16	UPA S. M. (Sala recepção)	Cadeira	346549
17	UPA S. M. (Sala recepção)	Cadeira	346514
18	UPA S. M. (Sala recepção)	Monitor	291878
19	UPA S. M. (Sala recepção)	Monitor	349114
20	UPA S. M. (Sala recepção)	Monitor	349126
21	UPA S. M. (Sala recepção)	C.P.U	S/N
22	UPA S. M. (Sala recepção)	C.P.U	S/N
23	UPA S. M. (Sala recepção)	C.P.U	S/N
24	UPA S. M. (Sala recepção)	Estabilizador	S/N
25	UPA S. M. (Sala recepção)	Estabilizador	S/N
26	UPA S. M. (Sala recepção)	Estabilizador	S/N
27	UPA S. M. (Sala recepção)	Impressora	S/N
28	UPA S. M. (Sala recepção)	Armario de aço	360480
29	UPA S. M. (Sala recepção)	Armario de aço	360477
30	UPA S. M. (Sala recepção)	Mesa	349655
31	UPA S. M. (Sala recepção)	Arquivo	349643
32	UPA S. M. (Sala recepção)	Televisão	S/N
33	UPA S. M. (Sala recepção)	Ar condicionado	S/N
34	UPA S. M. (Sala recepção)	Ar condicionado	S/N
35	UPA S. M. (Sala recepção)	Ar condicionado	S/N
36	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Mesa	346581
37	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Cadeira	346510
38	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Monitor	349120
39	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Cadeira	346537
40	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	C.P.U	363376
41	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Estabilizador	S/N
42	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Maca	357476
43	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Escada 2 degraus	348352
44	UPA S. M.(Cons. 2 Pediatria)	Ar condicionado	S/N
45	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Armario de aço	360481
46	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Armario de aço	360482



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

47	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Arquivo	346559
48	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Mesa	346583
49	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Mesa	353030
50	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Monitor	S/N
51	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	C.P.U	S/N
52	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Estabilizador	278583
53	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Cadeira	346507
54	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Mesa	346701
55	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Armario de medicamento	348319
56	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Impressora	S/N
57	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Impressora	S/N
58	UPA S. M. (Sup. Enfermagem)	Ar condicionado	S/N
59	UPA S. M. (Assistencia Social)	Cadeira de rodada	372691
60	UPA S. M. (Assistencia Social)	Cadeira de rodada	372693
61	UPA S. M. (Assistencia Social)	Mesa de impressora	349433
62	UPA S. M. (Assistencia Social)	Cadeira de rodas	343032
63	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343284
64	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343265
65	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343226
66	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	S/N
67	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	348257
68	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	342244
69	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343277
70	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343267
71	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343283
72	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	342356
73	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	348273
74	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343266
75	UPA S. M. (Salão Espera)	Longarina	343274
76	UPA S. M. (Salão Espera)	Ar condicionado	S/N
77	UPA S. M. (Salão Espera)	Ar condicionado	S/N
78	UPA S. M. (Salão Espera)	Ar condicionado	S/N
79	UPA S. M. (Salão Espera)	Ar condicionado	S/N
80	UPA S. M. (Salão Espera)	Bebedouro	340969
81	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Cadeira	346511
82	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Mesa	349654
83	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Monitor	349119
84	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	C.P.U	349072
85	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Estabilizador	S/N
86	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Cadeira	346539
87	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Maca	348816
88	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Escada 2 degraus	348977
89	UPA S. M. (Cons. 6 Ortopedia)	Ar condicionado	S/N
90	UPA S. M. (Triagem 1)	Maca	357480
91	UPA S. M. (Triagem 1)	Mesa	346579
92	UPA S. M. (Triagem 1)	Escada 2 degraus	348351
93	UPA S. M. (Triagem 1)	Cadeira	346579
94	UPA S. M. (Triagem 1)	Balança infantil	348351
95	UPA S. M. (Triagem 1)	Carrinho de emergência	346497
96	UPA S. M. (Triagem 1)	Monitor	349117
97	UPA S. M. (Triagem 1)	C.P.U	S/N
98	UPA S. M. (Triagem 1)	Estabilizador	S/N



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

557

99	UPA S. M. (Triagem 1)	Monitor	348742
100	UPA S. M. (Triagem 1)	Biombo	346397
101	UPA S. M. (Triagem 1)	Cadeira	346522
102	UPA S. M. (Diretoria)	Mesa	349649
103	UPA S. M. (Diretoria)	Cadeira	349865
104	UPA S. M. (Diretoria)	Cadeira	S/N
105	UPA S. M. (Diretoria)	Mesa	S/N
106	UPA S. M. (Diretoria)	Prateleira	356481
107	UPA S. M. (Conf. Medico)	Mesa	S/N
108	UPA S. M. (Conf. Medico)	cadeira	346598
109	UPA S. M. (Conf. Medico)	cadeira	649866
110	UPA S. M. (Conf. Medico)	cama	648945
111	UPA S. M. (Conf. Medico)	Cama	348947
112	UPA S. M. (Conf. Medico)	cama	S/N
113	UPA S. M. (Conf. Medico)	cama	S/N
114	UPA S. M. (Conf. Medico)	cama	S/N
115	UPA S. M. (Conf. Medico)	cama	S/N
116	UPA S. M. (Conf. Medico)	mesa	353031
117	UPA S. M. (Conf. Medico)	Ar condicionado	S/N
118	UPA S. M. (Conf. Medico)	armario de aço	360485
119	UPA S. M. (Conf. Medico)	cadeira	349877
120	UPA S. M. (Vest. Feminino)	Longarina	348256
121	UPA S. M. (Vest. Feminino)	Armario de vestuario	346560
122	UPA S. M. (Vest. Feminino)	Armario de vestuario	349635
123	UPA S. M. (Conf. Enfermagem)	cama	348951
124	UPA S. M. (Vest. Masculino)	Armario de vestuario	349634
125	UPA S. M. (Vest. Masculino)	Armario de vestuario	346561
126	UPA S. M. (Vest. Masculino)	longarina	348288
127	UPA S. M. (Vest. Masculino)	cama	348948
128	UPA S. M. (Vest. Masculino)	cama	S/N
129	UPA S. M. (Vest. Masculino)	cama	S/N
130	UPA S. M. (Vest. Masculino)	cama	S/N
131	UPA S. M. (Vest. Masculino)	armario de aço	360476
132	UPA S. M. (Vest. Masculino)	cadeira	346506
133	UPA S. M. (Vest. Masculino)	cadeira	S/N
134	UPA S. M. (Vest. Masculino)	Ar condicionado	S/N
135	UPA S. M. (Arquivo Morto)	armario de aço	346564
136	UPA S. M. (Arquivo Morto)	mesa	346698
137	UPA S. M. (Arquivo Morto)	cadeira	346533
138	UPA S. M. (Arquivo Morto)	cadeira	346523
139	UPA S. M. (Arquivo Morto)	mesa	349668
140	UPA S. M. (Arquivo Morto)	monitor	349121
141	UPA S. M. (Arquivo Morto)	monitor	SPX
142	UPA S. M. (Arquivo Morto)	C.P.U	349064
143	UPA S. M. (Arquivo Morto)	C.P.U	S/N
144	UPA S. M. (Arquivo Morto)	estabilizador	S/N
145	UPA S. M. (Arquivo Morto)	Estabilizador	S/N
146	UPA S. M. (Arquivo Morto)	Ar condicionado	S/N
147	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	mesa	349653
148	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	cadeira	346498
149	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	cadeira	346539
150	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	Monitor	SPX



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

151	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	C.P.U	S/N
152	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	Maca	357473
153	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	Armario de medicamento	349313
154	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	Estabilizador	S/N
155	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	Escada 2 degraus	360002
156	UPA S. M. (Cons. 1 Pediatria)	Ar condicionado	S/N
157	UPA S. M. (Farmacia)	Mesa	346694
158	UPA S. M. (Farmacia)	Cadeira	349874
159	UPA S. M. (Farmacia)	Cadeira	346526
160	UPA S. M. (Farmacia)	armario de aço	349641
161	UPA S. M. (Farmacia)	monitor	349147
162	UPA S. M. (Farmacia)	C.P.U	349066
163	UPA S. M. (Farmacia)	Estabilizador	S/N
164	UPA S. M. (Farmacia)	armario de Arquivo	349644
165	UPA S. M. (Farmacia)	Armario de aço	314772
166	UPA S. M. (Farmacia)	estante de aço	356838
167	UPA S. M. (Farmacia)	estante de aço	349726
168	UPA S. M. (Farmacia)	estante de aço	346228
169	UPA S. M. (Farmacia)	estante de aço	S/N
170	UPA S. M. (Farmacia)	estante de aço	S/N
171	UPA S. M. (Farmacia)	Escada 2 degraus	348980
172	UPA S. M. (Refeitório)	Mesa	349420
173	UPA S. M. (Refeitório)	Mesa	349419
174	UPA S. M. (Refeitório)	Mesa	349422
175	UPA S. M. (Refeitório)	Mesa	349421
176	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349868
177	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349875
178	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349867
179	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349878
180	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349863
181	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349873
182	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349876
183	UPA S. M. (Refeitório)	Cadeira	349871
186	UPA S. M. (Refeitório)	Bebedouro	340968
187	UPA S. M. (Refeitório)	Mesa de impressora	349429
188	UPA S. M. (Refeitório)	geladeira	S/N
189	UPA S. M. (Refeitório)	geladeira	278059
190	UPA S. M. (Refeitório)	armario de cozinha	353096
191	UPA S. M. (Refeitório)	armario de cozinha	353095
192	UPA S. M. (Refeitório)	armario de cozinha	S/N
193	UPA S. M. (Refeitório)	fogão	S/N
194	UPA S. M. (Sala de Gesso)	armario de aço	360387
195	UPA S. M. (Sala de Gesso)	maca	348821
196	UPA S. M. (Sala de Gesso)	Escada 2 degraus	348969
197	UPA S. M. (Sala de Gesso)	Carrinho de emergência	348769
198	UPA S. M. (Sala de Gesso)	suporte de soro	343712
199	UPA S. M. (Sala de Gesso)	Ar condicionado	360681
200	UPA S. M. (Sala Exame 1)	Maca	357428
201	UPA S. M. (Sala Exame 1)	estante de aço	349724
202	UPA S. M. (Sala Exame 1)	suporte de soro	343716
203	UPA S. M. (Sala Exame 1)	Poltrona	348845
204	UPA S. M. (Sala Exame 1)	Frigobar	313592



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

54

205	UPA S. M. (Sala Exame 1)	Escada 2 degraus	348361
206	UPA S. M. (Sala Curativo)	maca	359133
207	UPA S. M. (Sala Curativo)	Biombo	348386
208	UPA S. M. (Sala Curativo)	Escada 2 degraus	348776
209	UPA S. M. (Sala Curativo)	suporte de soro	345769
210	UPA S. M. (Sala Curativo)	Armario de medicamento	348320
211	UPA S. M. (Isol. Infantil)	cama	343892
212	UPA S. M. (Isol. Infantil)	suporte de soro	343738
213	UPA S. M. (Isol. Infantil)	Armario de leito	349207
214	UPA S. M. (Isol. Infantil)	Hamper	349025
215	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Berço	349204
216	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Berço	348717
217	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Cama	341983
218	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Cama	343888
219	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	suporte de soro	343695
220	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	suporte de soro	343733
221	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	suporte de soro	343698
222	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Mesa de refeição	358730
223	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Cadeira	346504
224	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Mesa de refeição	358725
225	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Mesa de refeição	358731
226	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Armario de cama	349227
227	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Armario de cama	349226
228	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Biombo	348387
229	UPA S. M. (Obs. Pediatrica)	Hamper	349038
230	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Cama	359723
231	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Cama	341967
232	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Cama	341980
233	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Cama	341964
234	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Armario de cama	341963
235	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Armario de cama	349219
236	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Suporte de soro	349217
237	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Mesa de refeição	343725
238	UPA S. M. (Obs. Feminina)	suporte de soro	348321
239	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Mesa de refeição	343681
240	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Armario de cama	348334
241	UPA S. M. (Obs. Feminina)	suporte de soro	349221
242	UPA S. M. (Obs. Feminina)	suporte de soro	343714
243	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Mesa de refeição	S/N
244	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Armario de cama	348326
245	UPA S. M. (Obs. Feminina)	suporte de soro	348326
246	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Mesa de refeição	349206
247	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Mesa de refeição	348336
248	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Escada 2 degraus	360014
249	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Longarina	348287
250	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Mesa	346578
251	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Biombo	348390
252	UPA S. M. (Obs. Feminina)	Cadeira de banho	283367
253	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	Armario de aço	346565
254	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	monitor multiparametrico	337591
255	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	monitor multiparametrico	344872
256	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	monitor multiparametrico	348744

M



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

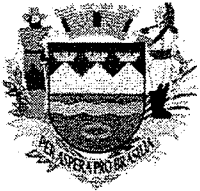
257	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	monitor multiparametrico	348737
258	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	monitor multiparametrico	260679
259	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	aspirador	55130
260	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	aspirador	S/N
261	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	mesa	346580
262	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	Carrinho de medicamento	203288
263	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	monitor	343389
264	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	banco de aço	S/N
265	UPA S. M. (Distrib. de Medic.)	banco de aço	S/N
266	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	330327
267	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	358621
268	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	358639
269	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	S/N
270	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	356482
271	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	S/N
272	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	356479
273	UPA S. M. (Sala ADM)	Prateleira de aço	366788
274	UPA S. M. (Sala ADM)	armario de aço	346563
275	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira	348535
276	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira	S/N
277	UPA S. M. (Sala ADM)	Mesa	349648
278	UPA S. M. (Sala ADM)	Monitor	363300
279	UPA S. M. (Sala ADM)	C.P.U	363365
280	UPA S. M. (Sala ADM)	Estabilizador	S/N
281	UPA S. M. (Sala ADM)	Ar condicionado	S/N
282	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira	348596
283	UPA S. M. (Sala ADM)	Maca de ambulancia	360274
284	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira	346523
285	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372691
286	UPA S. M. (Sala ADM)	cadeira de rodas	372693
287	UPA S. M. (Sala ADM)	Impressora	203962
288	UPA S. M. (Sala ADM)	mesa de impressora	349431
289	UPA S. M. (Sala ADM)	Maca de ambulancia	360275
290	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372677
291	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372674
292	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372854
293	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372692
294	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372687
295	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372856
296	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372690
297	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372855
298	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372671
299	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372695
300	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372853
301	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372855
302	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372690
303	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372697
304	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372671
305	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372678
306	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372853
307	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372689
308	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372740



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

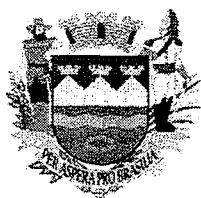
551

309	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372859
310	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372741
311	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372742
312	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372743
313	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372737
314	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372688
315	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372738
316	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	272739
317	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372744
318	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372852
319	UPA S. M. (Sala ADM)	Cadeira de rodas	372745
320	UPA S. M. (Sala de Reunião)	Longarina	370613
321	UPA S. M. (Sala de Reunião)	Longarina	370615
322	UPA S. M. (Sala de Reunião)	Longarina	370604
323	UPA S. M. (Sala de Reunião)	Longarina	371609
324	UPA S. M. (Sala de Reunião)	Longarina	370590
325	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376024
326	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376014
327	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376009
328	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376010
329	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376023
330	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376020
331	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376015
332	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376012
333	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376016
334	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376017
335	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376019
336	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376011
337	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376088
338	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376021
339	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376007
340	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376010
341	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376022
342	UPA S. M. (Sala Apoio ADM)	Poltrona	376013
343	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Armario medicamento	348314
344	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Monitor multiparametrico	364397
345	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Carrinho de medicamento	348376
346	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Carrinho de medicamento	349211
347	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Carrinho de medicamento	348771
348	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	banco de aço	S/N
349	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Cadeira	346500
350	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Cadeira	346504
351	UPA S. M. (Posto Enfermagem)	Cadeira	346534
352	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Longarina	343268
353	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Cama	341979
354	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Cama	341988
355	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Cama	341987
356	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Cama	341984
357	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Cama	341968
358	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Biombo	340394
359	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Biombo	348383
360	UPA S. M. (Obs. Masculina)	suporte de soro	S/N



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

361	UPA S. M. (Obs. Masculina)	suporte de soro	343741
362	UPA S. M. (Obs. Masculina)	suporte de soro	343682
363	UPA S. M. (Obs. Masculina)	suporte de soro	343697
364	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Mesa de refeição	348322
365	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Mesa de refeição	348327
366	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Mesa de refeição	348348
367	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Mesa de refeição	348324
368	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Mesa de refeição	348332
369	UPA S. M. (Obs. Masculina)	mesa	349646
370	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Armário de cama	349222
371	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Armário de cama	349224
372	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Armário de cama	349216
373	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Armário de cama	349212
374	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Escada 2 degraus	360011
375	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Biombo	348381
376	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Cadeira de banho	S/N
377	UPA S. M. (Obs. Masculina)	Escada 2 degraus	348968
378	UPA S. M. (Sala Utilidades)	Carrinho de medicamento	348772
379	UPA S. M. (Sala Utilidades)	Carrinho de medicamento	348773
380	UPA S. M. (Sala Utilidades)	Armario de cama	349214
381	UPA S. M. (Sala Utilidades)	Armario de cama	349225
382	UPA S. M. (Sala Utilidades)	Mesa de refeição	348333
383	UPA S. M. (Sala Utilidades)	suporte de soro	S/N
384	UPA S. M. (Sala Roupa Limpa)	estante de aço	349719
385	UPA S. M. (Sala Roupa Limpa)	Carrinho de medicamento	348774
386	UPA S. M. (Sala Roupa Limpa)	Armario de roupa	348109
387	UPA S. M. (Isol. Adulto)	Poltrona	348843
388	UPA S. M. (Isol. Adulto)	Armario de cama	349213
389	UPA S. M. (Isol. Adulto)	suporte de soro	343767
390	UPA S. M. (Isol. Adulto)	Biombo	348398
391	UPA S. M. (Isol. Adulto)	Cama	343891
392	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Carrinho de roupa	348379
393	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349027
394	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349033
395	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349031
396	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349022
397	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349026
398	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349024
399	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349030
400	UPA S. M. (Sala Roupa Suja)	Hamper	349034
401	UPA S. M. (Pesagem Tecido)	Balança	324842
402	UPA S. M. (Sala Area Limpa)	Carrinho medico	348794
403	UPA S. M. (Necroterio)	Maca para defunto	348833
404	UPA S. M. (Emergência)	Cama	348108
405	UPA S. M. (Emergência)	Cama	348103
406	UPA S. M. (Emergência)	Cama	348104
407	UPA S. M. (Emergência)	Cama	348105
408	UPA S. M. (Emergência)	Cama	348719
409	UPA S. M. (Emergência)	estante de aço	349488
410	UPA S. M. (Emergência)	armario	S/N
411	UPA S. M. (Emergência)	armario	348964
412	UPA S. M. (Emergência)	armario	348963

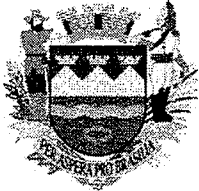


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

567

413	UPA S. M. (Emergência)	mesa	346703
414	UPA S. M. (Emergência)	mesa	349645
415	UPA S. M. (Emergência)	cadeira	346530
416	UPA S. M. (Emergência)	Escada 2 degraus	348982
417	UPA S. M. (Emergência)	monitor	353366
418	UPA S. M. (Emergência)	C.P.U	S/N
419	UPA S. M. (Emergência)	Escada 2 degraus	348360
420	UPA S. M. (Emergência)	Carrinho de emergência	348375
421	UPA S. M. (Emergência)	monitor multiparametrico	348749
422	UPA S. M. (Emergência)	suporte de soro	343683
423	UPA S. M. (Emergência)	suporte de soro	343771
424	UPA S. M. (Emergência)	suporte de soro	343685
425	UPA S. M. (Emergência)	suporte de soro	343708
426	UPA S. M. (Emergência)	suporte de soro	343683
427	UPA S. M. (Emergência)	Monitor multiparâmetro	S/N
428	UPA S. M. (Emergência)	Monitor multiparâmetro	S/N
429	UPA S. M. (Emergência)	aparelho de eletro	356686
430	UPA S. M. (Emergência)	Escada 2 degraus	360012
431	UPA S. M. (Emergência)	estante de aço	349487
432	UPA S. M. (Emergência)	Biombo	348396
433	UPA S. M. (Emergência)	Mesa de refeição	348332
434	UPA S. M. (Emergência)	Mesa de refeição	348325
435	UPA S. M. (Emergência)	Mesa de refeição	348335
436	UPA S. M. (Emergência)	Respirador	342714
437	UPA S. M. (Emergência)	Mesa de Refeição	348328
438	UPA S. M. (Emergência)	Monitor multipâmetro	348743
439	UPA S. M. (Emergência)	Monitor multipâmetro	S/N
440	UPA S. M. (Emergência)	Monitor multipâmetro	348748
441	UPA S. M. (Emergência)	Monitor multipâmetro	S/N
442	UPA S. M. (Emergência)	Desfibrilador	364398
443	UPA S. M. (Emergência)	carrinho de emergência	348377
444	UPA S. M. (Emergência)	mimiografo	348401
445	UPA S. M. (Emergência)	cadeira	346524
446	UPA S. M. (Emergência)	hamper	249830
447	UPA S. M. (Emergência)	maca	349864
448	UPA S. M. (Emergência)	estante	353099
449	UPA S. M. (Emergência)	maca	349848
450	UPA S. M. (Emergência)	cadeira de rodas	363086
451	UPA S. M. (Emergência)	cadeira de rodas	363084
452	UPA S. M. (Emergência)	Biombo	348385
453	UPA S. M. (Emergência)	Carrinho de medicamento	348787
454	UPA S. M. (Emergência)	Carrinho de medicamento	348784
455	UPA S. M. (Emergência)	Carrinho de medicamento	348789
456	UPA S. M. (Emergência)	Biombo	348393
457	UPA S. M. (Emergência)	Carrinho de medicamento	348790
458	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	Cadeira	346521
459	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	Mesa	349651
460	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	Monitor	349123
461	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	C.P.U	S/N
462	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	Maca	348823
463	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	Estabilizador	S/N
464	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	Escada 2 degraus	348979



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

465	UPA S. M. (Cons. 4 adulto)	Ar condicionado	S/N
466	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	Mesa	349662
467	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	Cadeira	346520
468	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	Cadeira	346532
469	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	Ar condicionado	S/N
470	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	Escada 2 degraus	348976
471	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	monitor	349112
472	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	C.P.U	S/N
473	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	Estabilizador	S/N
474	UPA S. M. (Cons. 5 adulto)	Maca	348819
475	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	Mesa	349653
476	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	Cadeira	346498
477	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	cadeira	346535
478	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	monitor	SPX
479	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	C.P.U	SPX
480	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	Ar condicionado	S/N
481	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	Armario medicamento	348313
482	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	Escada 2 degraus	360002
483	UPA S. M. (Cons. 1 adulto)	Maca	347473
484	UPA S. M. (Triagem 2)	Maca	357477
485	UPA S. M. (Triagem 2)	Cadeira	346512
486	UPA S. M. (Triagem 2)	Cadeira	346541
487	UPA S. M. (Triagem 2)	Balança infantil	348291
488	UPA S. M. (Triagem 2)	Monitor	349144
489	UPA S. M. (Triagem 2)	C.P.U	S/N
490	UPA S. M. (Triagem 2)	Estabilizador	S/N
491	UPA S. M. (Triagem 2)	Carrinho de medicamento	348791
492	UPA S. M. (Triagem 2)	Escada 2 degraus	348973
493	UPA S. M. (Triagem 2)	Biombo	348399
494	UPA S. M. (Triagem 2)	Mesa	353027
495	UPA S. M. (Triagem 2)	Monitor multiparâmetro	348741
496	UPA S. M. (Triagem 2)	Balança adulto	348348
497	UPA S. M. (Triagem 2)	aparelho de pressão	S/N
498	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Cadeira	345834
499	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Cadeira	346527
500	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Cadeira	346516
501	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	monitor	349118
502	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	C.P.U	S/N
503	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Mesa	346984
504	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Estabilizador	S/N
505	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Escada 2 degraus	348357
506	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Maca	348812
507	UPA S. M. (Cons. 3 adulto)	Ar condicionado	S/N
508	UPA S. M. (Sala Dentista)	Ar condicionado	S/N
509	UPA S. M. (Sala Dentista)	cadeira de dentista	S/N
510	UPA S. M. (Sala Dentista)	monitor	363274
511	UPA S. M. (Sala Dentista)	C.P.U	363333
512	UPA S. M. (Sala Dentista)	Cadeira	S/N
513	UPA S. M. (Sala Dentista)	Mesa	346585
514	UPA S. M. (Sala Dentista)	Estabilizador	S/N
515	UPA S. M. (Sala Dentista)	Armario de cabeceira	S/N



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

571

516	UPA S. M. (Sala Dentista)	Aparelho de radiologico de odonto	S/N
517	UPA S. M. (Sala Dentista)	Armario	201966
518	UPA S. M. (Sala Dentista)	Armario	345234
519	UPA S. M. (Sala Dentista)	Seladora	S/N
520	UPA S. M. (Sala Dentista)	Foco	S/N
521	UPA S. M. (Sala Dentista)	Luz	357152
522	UPA S. M. (Sala de ECG)	Maca	357934
523	UPA S. M. (Sala de ECG)	Biombo	348395
524	UPA S. M. (Sala de ECG)	Escada 2 degraus	360015
525	UPA S. M. (Sala de ECG)	Aparelho de eletro	364741
526	UPA S. M. (Sala de ECG)	Suporte de soro	343737
527	UPA S. M. (Sala de ECG)	carrinho de emergência	348788
528	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Berço	349202
529	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Berço	349103
530	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Berço	349206
531	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348841
532	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348846
533	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348853
534	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348836
535	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348837
536	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348835
537	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348842
538	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Poltrona	348848
539	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Suporte de soro	343709
540	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Suporte de soro	S/N
541	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Suporte de soro	S/N
542	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Suporte de soro	343722
543	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Suporte de soro	343634
544	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Suporte de soro	343766
545	UPA S. M. (Sala de Inalação)	Aramario de parede	353107
546	UPA S. M. (Sala de Inalação)	TV	S/N
547	UPA S. M. (Sala Radiografia)	Cadeira	346496
548	UPA S. M. (Sala Radiografia)	Escada 2 degraus	SPX
549	UPA S. M. (Sala Radiografia)	Biombo	348384
550	UPA S. M. (Sala Radiografia)	Cadeira	346509
551	UPA S. M. (Recep. Radiografia)	Longarina	343186
552	UPA S. M. (Recep. Radiografia)	mesa	SPX
553	UPA S. M. (Recep. Radiografia)	Cadeira	346515
554	UPA S. M. (Sala Medicação)	Mesa	346700
555	UPA S. M. (Sala Medicação)	Monitor	363267
556	UPA S. M. (Sala Medicação)	Cadeira	346546
557	UPA S. M. (Sala Medicação)	C.P.U	363336
558	UPA S. M. (Sala Medicação)	Estabilizador	S/N
559	UPA S. M. (Sala Medicação)	Mesa	349666
560	UPA S. M. (Sala Medicação)	Cadeira	346508
561	UPA S. M. (Sala Medicação)	Cadeira	346543
562	UPA S. M. (Sala Medicação)	Armário de aço	355682
563	UPA S. M. (Sala Medicação)	Armário de aço	355664
564	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348849
565	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348840
566	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348847



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

567	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348844
568	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348851
569	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348860
570	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348834
571	UPA S. M. (Sala Medicação)	Poltrona	348839
572	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343686
573	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343764
574	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343768
575	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343739
576	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343735
577	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343763
578	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343711
579	UPA S. M. (Sala Medicação)	Suporte de soro	343740
580	UPA S. M. (Sala Medicação)	Carrinho de medicamento	348793
581	UPA S. M. (Sala Medicação)	TV	S/N
582	UPA S. M. (Sala Medicação)	Armário de parede	S/N
583	UPA S. M. (Sala Medicação)	Armário de parede	S/N
584	UPA S. M. (Sala Medicação)	Armário	349218
585	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Armário de aço	360498
586	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Armário de medicamento	348318
587	UPA S. M. (Sala de Sutura)	banco de aço	S/N
588	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Mesa de curativo	368304
589	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Cadeira	346517
590	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Mesa	346582
591	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Cadeira	346495
592	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Escada 2 degraus	360013
593	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Suporte de soro	343678
594	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Biombo	348382
595	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Foco de Luz Curativo	S/N
596	UPA S. M. (Sala de Sutura)	carrinho de emergência	348770
597	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Maca	356134
598	UPA S. M. (Sala de Sutura)	Frigobar	S/N
599	UPA S. M. (Almoxarifado)	Armario de aço	349637
600	UPA S. M. (Almoxarifado)	Armario de medicamento	348312
601	UPA S. M. (Almoxarifado)	Armario de cabeceira	349209
602	UPA S. M. (Almoxarifado)	Escada	349436
603	UPA S. M. (Almoxarifado)	Cama	348728
604	UPA S. M. (Almoxarifado)	Cama	341978
605	UPA S. M. (Almoxarifado)	Cama	343689
606	UPA S. M. (Almoxarifado)	Armário	349228
607	UPA S. M. (Almoxarifado)	Mesa	349647
608	UPA S. M. (Almoxarifado)	Maca	S/N

EQUIPAMENTOS SAN MARINO

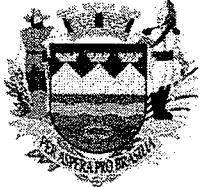
N	Equipamento	Marca	Patrimônio
1	Aspirador de secreção	Olidef A 45 Plus	155924
2	Aspirador de secreção	Fanen	
3	Aspirador de secreção Portátil	Aspiramax	
4	Aspirador de secreção Portátil	Aspiramax	
5	Balança Antropométrica adulto	Welmy	348348
6	Balança Pediátrica	Welmy	348291



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

58
1

7	Balança Pediátrica	Welmy	
8	Balança Resíduos	Welmy	344838
9	Bisturi elétrico	BM 100Emai	358694
10	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
11	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
12	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
13	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
14	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
15	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
16	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
17	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
18	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
19	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
20	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
21	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
22	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
23	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
24	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
25	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
26	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
27	Bomba de Infusão	Samtronic	Comodato
28	Camara de vacina	Fanen	344335
29	Cardioversor	Lifmed	364393
30	Cardioversor	Instramed	343389
31	Cardioversor	Lifmed	364397
32	Detector Fetal	Medcir	348154
33	Eletrocardiógrafo Cardiocare	Bionet	364740
34	Eletrocardiógrafo Cardiocare	Bionet	343896
35	Eletrocardiógrafo Cardiocare	Bionet	370856
36	Esfigmomanômetro Pedestal	Premium	348344
37	Foco cirurgico	MX 300	348750
38	Monitor Multiparâmetro	Instramed	348744
39	Monitor Multiparâmetro	Bionet BM 5	344872
40	Monitor Multiparâmetro	Instramed	
41	Monitor Multiparâmetro	Instramed	
42	Monitor Multiparâmetro	Instramed	
43	Monitor Multiparâmetro	Instramed	348737
44	Monitor Multiparâmetro	Omni	260678
45	Monitor Multiparâmetro	Bionet BM 3	
46	Monitor Multiparâmetro	Instramed	348742
47	Monitor Multiparâmetro	Instramed	348743
48	Oxímetro de mesa	Medcir	348149
49	Oxímetro de mesa	Medcir	
50	Oxímetro de mesa	Dixtal -DX2515	
51	Oxímetro Portátil	MD	
52	Oxímetro Portátil	MD	
53	Serra gesso elétrica		152069
54	Ventilador Pulmonar	Inter 5	
55	Ventilador Pulmonar	Inter 5	16549
56	Ventilador Pulmonar	Leistung PRg4	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

57	Ventilador Pulmonar	Ventilogos	194443
58	Ventilador Pulmonar	Leistung Luft 2	
59	Ventilador Pulmonar	Dixtal	346550
60	Ventilador Pulmonar	Leistung Luft 2	342714
61	Aspirador de secreção	Olidex A 45 Plus	364205